Tomada de Preço 14/2020

Protocolo n° 26598/2020

Objeto: Pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras

Abertura: 10/08/2020

Horário: 09h00min



ESTADO DO PARANÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0026598/2020

(41) 3608-0081

Número do processo:

0026598/2020

Solicitação:

3 - Ofício

Número do documento: Ofício 394/2020-SMOP

Requerente:

143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Beneficiário:

143515 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Endereço:

Telefone:

Situayau.

Súmula:

E-mail:

Rua AVENIDA VENEZUELA Nº 247 - 83820-554

Complemento:

Loteamento:

Condomínio:

Celular:

secretariadeobrasfrg@gmail.com

Localização atual:

Local da protocolização: 015.001.001 - Contratos SMOP

Org. de destino:

015.001.001 - Contratos SMOP 007.004.001 - Diretora Compras

Prote

lo por: Genilce da Rocha Leite

Não analisado

Previsto para:

20/07/2020 13:57

Abertura de licitação de pavimentação urbana- (Ruas Rio Formoso, rio Piquiri e travessa Croácia)

Observação:

Protocolado em:

Anexo Ofício 394/2020-SMOP- Segue documentos físicos (CD e projetos)

Em trâmite: Sim

Página 1 / 1 Data: 20/07/2020

Número único: 200.45L.S00-0D

Número do protocolo: 117686

CPF/CNPJ do requerente:

CPF/CNPJ do beneficiário:

Bairro: BAIRRO NACOES

Prioridade: Normal

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Fax:

Notificado por: E-mail

Atualmente com: Genilce da Rocha Leite

Concluído em:

Procedência: Interna

Genilce da Rocha Leite (Protocolado por)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS (Requerente)

Hora: 13:58:03



Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83:820-554. Fone: (41) 3627-8519 Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com CNPJ 95:422 986/0001-02

OFÍCIO Nº 394 - SMOP

Fazenda Rio Grande, 20 de julho de 2020.

Ref.: Contratação de empresa para execução pavimentação urbana – Ruas Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia.

Senhor Secretário

A Secretaria Municipal de Obras Públicas visando à contratação de pessoa jurídica para execução das obras de pavimentação urbana – nas Ruas Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, solicita a abertura de Procedimento Licitatório de acordo com as especificações contidas abaixo e nos anexos.

OBJETO:

O objeto do presente é a abertura de licitação, para contratação de empresa para execução das obras de pavimentação urbana nas **Ruas Rio Formoso**, **Rio Piquiri e Travessa Croácia**, com extensão total de 347,46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para a perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

O objeto do presente é a abertura de licitação, tem por objeto a execução, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da (s) seguinte (s) obra (s):

Trechos:

18-19-0239

Local: Bairro Iguaçu e Nações

Objeto: Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 2.465,99m², incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem e ensaios tecnológicos.

Trechos:

- Rua Rio Formoso entre as ruas Rua Rio Ivaí a Rua Rio Xingú. (Bairro Iguaçu).
- Rua Rio Piguiri entre as ruas Rua Rio Tietê ao fim de rua. (Bairro Iguaçu)
- Travessa Croácia entre as ruas Rua Escócia e Avenida Islândia. (Bairro Nações)

Área Pavimentada: 2.465,99m², com extensão de 347,46 m.

Colocação de placas de comunicação visual.

Prazo de execução: 04 (quatro) meses.

OFÍCIO Nº 394/2020 - SMOP - Página

Je July

Folha no



Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83,820 656 Fone (41) 3627 85 7 - Email: secretariadeobrasfig@gmail a CNPJ 95,422 986/000 100

Prazo de vigência: 12 (doze) Meses.

Preço máximo: R\$604.946,02 (seiscentos e quatro mil, novecentos e quarenta e seis

reais com dois centavos).

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto, especificações

técnicas, memoriais e demais documentos.

JUSTIFICATIVA:

A presente obra tem por finalidade a execução da infraestrutura urbana e pavimentação urbana nas **Ruas Rio Formoso**, **Rio Piquiri e Travessa Croácia**, tendo por objetivo melhorar as condições de vida para a população no entorno das vias a receberem as benfeitorias e dar continuidade aos projetos contratados através do financiamento em vigência.

DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS:

O contrato deverá ter <u>prazo de execução de 04 (quatro) meses a contar da assinatura da ordem de serviços</u>, conforme cronograma Físico e Financeiro contido no memorial descritivo (Os serviços deverão ser iniciados no máximo até 11° (décimo primeiro) dia contado a partir da data da assinatura da ordem de serviços).

O Prazo de vigência de contrato deverá ter duração de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato de Empreitada.

Somente será admitida a alteração do prazo de execução diante:

- a) da alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;
- b) do aumento, por ato do CONTRATANTE, das quantidades inicialmente previstas, obedecidos os limites fixados na lei;
- c) do atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;
- d) da interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse do CONTRATANTE;
- e) de impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- f) da superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

g) de outros casos previstos em lei.

Salvo exceções legais, as paralisações da execução do contrato somente podem ser determinadas pela CONTRATANTE no seu interesse, e os documentos que

wf:

OFÍCIO N° 394/2020 – SMOP – Página 2



Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83 820-554. Fone: (41) 3627-8519 Email: secretariadeobrastra@gmail.com CNPJ 95.422 966/0001-02

as formalizam servirão como fundamento para a readequação/alteração dos prazos pactuados.

Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE avalie e tome as providências cabíveis. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA ou atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como justificativa.

O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A fiscalização da OBRA ficará a cargo do Engenheiro Civil Gustavo Gonçales Quadros CREA PR 72.224/D e Raphael Pudeulko Junior, CREA-PR 102.694/D, sendo este como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

A gestão do contrato ficará a cargo da servidora Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula 351.242, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matrícula:358390, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, bem como a verificação de suas especificações, de acordo com as definidas no memorial descritivo em anexo.

FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de medições mensais, via depósito bancário, em até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestado pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, pelo engenheiro responsável pela fiscalização do contrato e anexado as provas de regularidade com a Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, bem como toda documentação exigida no edital de licitação.

inf:

Folha nº

OFÍCIO Nº 394/2020 - SMOP - Página 3



Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554
Fone, (41) 3627-863
Email: secretariadeobrasfrg@granit - Secretariadeobrasfrg@gra

RECURSOS FINANCEIROS:

A definição da fonte de despesa a ser utilizada com o recurso de convênio será: DO – 171.

Para a assinatura da Ordem de Serviço pelo SMOP, deverá ser emitido o empenho de financiamento. Sem este, a obra e os serviços não poderão ser autorizados para início.

O orçamento e seus preços de referência utilizados em anexo estão atualizados, tendo em vista que os valores referenciados são os mesmos praticados em licitações atuais junto ao agente financiador Paranacidade.

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- A Proponente deverá comprovar experiência por meio de atestado(s) e/ou declaração(s) de execução e conclusão bem sucedida, emitidos em seu nome, fornecidos por pessoa de direito público ou privado, de obras de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores às parcelas de maior relevância do objeto da presente Licitação, discriminadas no quadro abaixo:
- Execução de 147,97 Toneladas de Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente (Faixa C).

OBS: Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestado (s) ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 3 (três) atestados ou declarações.

 A empresa deverá realizar os ensaios e controle tecnológico conforme especificado no memorial descritivo e quantidades previstas na planilha orçamentária.
 A fiscalização poderá ainda solicitar ensaios complementares visando a garantir a qualidade da obra.

Lu

Q.

OFÍCIO Nº 394/2020 - SMOP - Págin 4/6



Av. Venezuela, 247 - Nações - CEP 83.820-554. Fone: (41) 3627-8519 Email: secretariadeobrasfrg@gmail.com CNPJ 95 422.986/0<u>601-</u>02

ESPECIFICAÇÕES: Assivatura

Segue em anexo especificações para execução dos serviços, projetos e memorial descritivo.

Ressalta-se que os elementos técnicos contidos (Memorial, Projetos e orçamentos), foram submetidos e considerados viáveis sob os aspectos de engenharia estando aptos para continuidade do processo licitatório.

CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Na entrega do Plano de Trabalho, será agendada a reunião de início de contrato, a ser realizada até no máximo o décimo dia após a assinatura do Contrato, quando será procedida a análise do material apresentado para sua eventual adequação/ validação, e apresentação das diretrizes do contrato e da fiscalização as quais deverão ser cumpridas no decorrer do contrato.

A reunião deverá ser realizada com a presença do Engº Responsável Técnico, designados pela Contratada.

O documento gerado, devidamente consolidado, deverá ser apresentado em duas vias em até 3 (três) úteis, para assinatura das partes, passando a fazer parte do Contrato.

Nesta mesma reunião serão apresentados os elementos relacionados abaixo:

CEI - INSS;

ART de execução da obra;

Equipe Técnica e Administrativa da obra;

Relação das subcontratadas, para apreciação e aprovação (se houver);

Garantia de execução do Contrato;

Cronograma de aquisição dos materiais.

Eventuais pendências não solucionadas na reunião de início de Contrato constarão em uma relação de "Documentações Pendentes" e terão prazo de até 30 dias contados da assinatura do Contrato para sua resolução. O não cumprimento ao

OFÍCIO Nº 394/2020 - SMOP - Págir 5/6

4

my.



Fone. (41) 3627 22 Email: secretariadeobrasfrg@gmail: 2 CNPJ 95 422 986/07

estabelecido acima será fator impeditivo para realização do processo de medição de faturamento.

Em qualquer momento durante o contrato, havendo assuntos de relevância técnica e/ou contratual poderá ser solicitado parecer de equipe de comissão técnica da Prefeitura para definições e determinações para garantir a continuidade do processo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente:

Cleiton Moreira Hami

Secretário Municipal de Obras Públicas

Decreto 5249/2020

Raphael Pudeulko Junior

Engenheiro Civil

Fiscalização Substituta da Obra

CREA PR 102.694/D

Gustavo Gonçales Quadros

Engenheiro Civil

Fiscalização da Obra CREA PR 72.224/D

Paula Roberta Pedriconi Bronkow

Gestor do Contrato matrícula 351,242

Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas

Fiscal Administrativo do contrato

Matrícula:358390

Ilmº. Senhor Claudemir José de Andrade Secretário Municipal de Administração



DOCUMENTOS

RUA RIO FORMOSO, RIO PIQUIRI

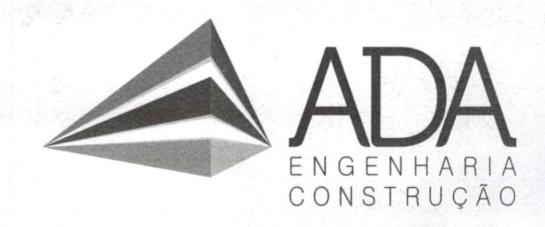
E TRAVESSA CROÁCIA.

DOCUMENTOS RUA RIO FORMOSO, RIO PIQUIRI E TRAVESSA CROÁCIA.



RELATÓRIO DE PROJETO E MEMORIAL EXECUTIVO

Rua Rio Formoso, Rua Rio Piquiri, Tv. Croácia AZENDA RIO GRANDE





SUMÁRIO

1.	APRESENTAÇÃO	2
2.	PLANTA DE SITUAÇÃO	3
3.	MAPA DE LOCALIZAÇÃO	4
4.	ESTUDO TOPOGRÁFICO	5
5.	ESTUDO HIDROLÓGICO	7
6.	ESTUDO GEOTÉCNICO	12
7.	CONCLUSÃO ETAPA PRELIMINAR – FASE 1 A 3	16
8.	ESTUDO DE TRÁFEGO	17
9.	PROJETO GEOMÉTRICO	19
10.		
11.	나는 그 이 이번 경기 열리면서 전혀 이번 살아가는 것이 되었다면 하게 되었다면 하지만 하지만 하게 되었다면 하지만 하게 되었다면 하지만 하지만 하지만 하지만 하지만 하지만 하지만 하다면 하다면 하다면 하다면 하지만	
13	. PROJETO DE SINALIZAÇÃO	30
14	. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES	
15	. ART - PROJETO/ORÇAMENTO/TOPOGRÁFIA	32
16	. PROJETO	
17	. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA	38
18	. ESQUEMA OPERACIONAL	
19	. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS	44
20	. CONTROLE TECNOLÓGICO	49
21	. CANTEIRO DE OBRAS	50

1. APRESENTAÇÃO



ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA, entrega nesta oportunidade o presente Relatório e Memorial de Estudos Preliminares, para a Prefeitura Municipal da Fazenda Rio Grande, conforme segue:

Ruas: Rua Rio Formoso, Rua Rio Piquiri, Tv. Croácia, que se encontram localizadas no Município de Fazenda Rio Grande/PR.

Os trechos a serem projetados das ruas possuem eixo geométrico com extensão total de 303,46 m.

Otrabalho em questão apresenta como escopo os seguintes Estudos:

- Estudo Topográfico;
- Estudo Hidrológico;
- Estudo Geotécnico;
- Estudo de Tráfego;
- Projeto Topográfico;
- Projeto Geométrico;
- Projeto de Pavimentação;
- Projeto de Drenagem Pluvial;
- Projeto de Sinalização;
- Projeto de Obras Complementares.

Na próxima etapa serão apresentados os memoriais e os projetos de cada disciplina solicitada, conforme termo de referência fornecido.



3. MAPA DE LOCALIZAÇÃO





4. ESTUDO TOPOGRÁFICO

Os estudos topográficos necessários à execução do projeto consistem em levantamentos planialtimétrico cadastral e georreferenciado, visando fornece a base cartográfica do projeto, pelos quais se caracterizam fielmente o terreno e as condições locais, alvo do estudo, pela ótica planialtimétrica.

Os serviços topográficos executados foram constituídos de três fases:

- Implantação de marcos de apoio básicos georreferenciado;
- Levantamento planialtimétrico georreferenciado dos pontos característicos ecadastrais.
- Processamento dos dados de campo, em escritório, através de software específico para topografia e projetos viários.

Os estudos topográficos foram iniciados com a implantação de marcos com placa com um ponto de referência, definidos pela prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, estrategicamente localizados, dando sequência com o levantamento de todos os pontos de interesse, objetivando o melhor reconhecimento possível do terreno e das condições locais.

Os marcos de apoio servirão para a futura implantação para execução do projeto em questão, estão devidamente marcados com suas coordenadas representados em projeto.

As coordenadas geográficas obtidas neste processamento, foram transformadas em coordenadas de origem UTM, a partir do Datum Oficial Brasileiro (SIRGAS-2000), para permitir a locação de qualquer ponto do projeto, de maneira rápida, durante a construção, nestes marcos foi atribuído um sistema de coordenadas local — LTM, onde não serão necessárias correções de ângulos e distâncias do sistema UTM.

Após a implantação dos marcos de apoio, iniciou-se o levantamento propriamente dito, onde foram levantadas características do terreno (planimétrica e altimétrica). Nestes levantamentos foram cadastradas as seguintes informações: cercas, edificações, entradas residenciais e comerciais, córregos, valetas, poços de visita, taludes, caixas, bordo de pistas, eixo da pista, faixa com material pétreo na pista, postes, pontos de ônibus, canaletas, orelhão, sinalizações, tubulações e pontos notáveis para garantir a correta representação do relevo e das interferências possíveis no projeto, concluída assim etapa de campo.

Os dados de campo foram processados no escritório através de software especifico para topografia, gerando o modelo digital sobre o qual a plataforma de projeto foi lançada e o posicionamento do eixo definido. Após esta etapa foi apresentado o desenho topográfico com a geração das curvas de nível e da caracterização encontrada em campo.



5. ESTUDO HIDROLÓGICO

Dentro deste estudo hidrológico, foi buscado o máximo aproveitamento da rede de drenagem existente.

Para elaboração dos estudos foi considerado o cálculo por rua e pela área de contribuição de cada uma e se no final da rede existente a tubulação está de acordo com os cálculos, e no tubo final da rede, de deságüe, foi verificado se o tubo de saída está de acordo com todo o volume das vias em questão.

O resultado completo dos estudos vai ser apresentado através do Projeto de Drenagem, onde será apresentado o que será reaproveitado, o que será demolido, e ainda se será necessário novas caixas e tubulações, mostrando assim o resultado completo dos estudos hidrológicos.

Ainda neste estudo hidrológico foi avaliado uma compatibilização com o projeto geométrico, em função da cota do novo greide, para realização ou não de drenagem na soleiras existentes, para assim indicar os locais onde seriam necessária a construção de captação de agua com vala, grelha e tubulação de PVC para escoamento até a caixa de ligação mais próxima, evitando assim problemas para os moradores. Conforme o resultado demonstramos as grelhas e as soluções adotadas para cada caso, através do projeto de Drenagem.

Com base no que foi apresentado até agora, pode-se afirmar que o estudo hidrológico elaborado ao longo da bacia em estudo, foi desenvolvido com objetivo de definir as vazões de dimensionamento. Como método de cálculo utilizou o Método Racional, onde a vazão máxima é estimada com base na precipitação. Os princípios básicos desta metodologia são os seguintes:

- a) considera a duração da precipitação intensa de projeto igual ao tempo de concentração;
- b) adota um coeficiente único de perdas, denominando C, estimado com base nas características da bacia;
 - c) não avalia o volume da cheia e a distribuição temporal das vazões.

Sendo a área da bacia hidrográfica em estudo menor que 5km², poderá der ser adotado o Método Racional.

O Método Racional consiste da seguinte fórmula:



$Q = (C \times i \times A)/0,36$

Onde: Q = vazão em I/s;

C = coeficiente de escoamento superficial (adimensional);

i = intensidade da chuva em mm/h;

A = área de contribuição em ha;

0,36 é a conversão de mm/h para l/s×ha.

Coeficiente de Escoamento Superficial - C

Os coeficientes de escoamento superficial recomendados para projetos de drenagem pluvial urbana obedecem aos valores de 0,30 a 1,00 para superfícies permeáveis e impermeáveis respectivamente. Como ocorrem áreas mistas, tomamos a média aritmética destes valores, ou seja, C = 0,65.

Therefore the state of the stat

Intensidade da Chuva

Calcula-se a intensidade da chuva, através da fórmula de chuvas intensas de Curitiba, que corresponde à região mais próxima da bacia hidrográfica em estudo para a qual existem dados. A equação é a seguinte:

 $i = (3.221,07 \times T_R^{0,258})/(td+26)^{1,010}$

Onde: i = intensidade de precipitação máxima média (mm/h);

td = tempo de duração da chuva (min);

 T_R = tempo de recorrência (anos).

Tempo de duração da chuva

No Método Racional o tempo de duração da chuva é considerado igual ao tempo de concentração da bacia. Para o estudo de seções de fundos de vale (travessias) o tempo de concentração é expresso pela seguinte fórmula:

 $tc = 57 \times (L^3/H)^{0.385}$

Onde:

tc = tempo de concentração (min);

L = comprimento do talvegue principal (km);

H = desnível do talvegue principal (m);

Já para o dimensionamento de tubulações (galerias de águas pluviais em geral), o tempo de concentração é obtido através da seguinte fórmula:

tc = ti + tp

Onde:

tc = tempo de concentração (min);

ti = tempo de escoamento superficial (``inlet-time") (min);

tp = tempo de percurso dentro da galeria (min);

Para o cálculo de galerias de águas pluviais o tempo de concentração é compreendido entre 5 e 20 minutos. Para este projeto foi adotado igual a *12 minutos*.



Tempo de Recorrência

O Tempo de Recorrência utilizado para o dimensionamento tubulação e/ou travessias, neste projeto, será de 10~anos. Por outro lado, para cálculo das galerias de águas pluviais o T_R será de 5~anos.

Área de Contribuição

A área de contribuição foi calculada com base no levantamento aerofotogramétrico pelo método de divisão em áreas conforme as curvas de nível das bacias.

Capacidade de Vazão

A capacidade de vazão da tubulação e/ou travessias foi calculada através da fórmula de Manning:

$$Q = (1/n) \times Rh^{2/3} \times i^{1/3} \times A$$

Onde:

Q = vazão (m³/s);

n = coeficiente de Manning;

Rh = raio hidráulico (m);

i = declividade do tubo (m/m);

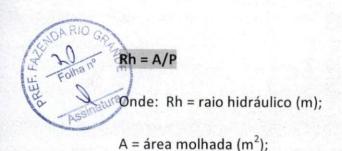
A = área molhada (m²);

Coeficiente de Manning - n

O valor do coeficiente "n" de Manning leva em conta a natureza das paredes, sendo que para tubos de concreto o valor de "n" é igual a 0,015.

Raio Hidráulico e Área Molhada

O Raio Hidráulico é obtido através da seguinte formula:



P = perímetro molhado.

Declividade

A declividade do tubo é calculada com base nas informações topográficas dos terrenos, ou seja, nas cotas e extensões dos trechos estudados.

Velocidade

O cálculo da velocidade na seção é calculado considerando-se escoamento a seção plena, ou seja, toda ela sendo usada para o escoamento.

Resultados

Com base no que foi exposto segue abaixo os cálculos das áreas de contribuição por trecho.

POÇO DE VISITA CÁLCULO DO DEFLÚVIO									TO R			DIMENSI	ONAMENT	TO DA T	UBULA	ÇÃO						
Nome da	Trecho	Cotas To do Terr		Exten-	Decliv. do Terreno		Área d	e Contribu	uição	Intensi - dade	Vazão (m³/s)	Diām. Teórico	Diām. Tubo	Declivid. do Tubo	Capacidade seção plena	Velocidade seção plena	Cota da	Soleira n)	1	ind. da ira(m)	0.00.00.00	npo de rso (min)
Rua		mont.	jus.	(m)	(m/m)	C	A	(C x A)	$\sum (C \times A)$	(1/s*ha)		(cm)	(cm)	(m/m)	(m ³ /s)	(m/s)	mont.	jus.	mont.	jus.	mont.	no trech
Trav. Croécia	CL1 - CL2	102,217	99,917	40,00	0,0575	0,65	0,05	0,033	0,033	343,915	0,0112	10,15	40	0,0575	0,4315	3,434	101,017	98,717	1,200	1,200	12,000	0,194
Trav. Croácia	CL2 - CL3	99,917	98,615	37,00	0,0352	0,65	0,27	0,176	0,208	342,149	0,0712	22,28	40	0,0352	0,3376	2,686	98,717	97,415	1,200	1,200	12,194	0,230
Trav. Croacia	EXIST.	98,615	98,589	2,00	0,0130	0,65	0,32	0,208	0,416	340,085	0,1415	34,74	40	0,0130	0,2052	1,633	97,415	97,389	1,200	1,200	12,424	0,020

Adailton Rogério de Oliveira Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

POÇO DE VISITA CÁLCULO DO DEFLÚVIO)		14.297		DIMENSI	ONAMEN	TO DA T	UBULA	ÇÃO	100		T.		
Nome da	Trecho	Cotas To		Exten-	Decliv. do Terreno		Área d	e Contribu	aição	Intensi - dade	Vazão (m³/s)	Diâm. Teórico	Diâm. Tubo	Declivid. do Tubo	Capacidade seção plena	Velocidade seção plena	Cota da	Soleira m)	100	ind. da		npo de rso (min)
Rua		mont	jus.	(m)	(m/m)	C	A	(CxA)	$\Sigma(C \times A)$	(1/s*ha)		(cm)	(cm)	(m/m)	(m ³ /s)	(m/s)	mont.	jus.	mont.	lus.	7700	no trech
R.Rio Piquiri	CL1 - CL2	905,525	903,989	30,00	0,0512	0,65	0,16	0,104	0,104	343,915	0,0358	16,04	40	0,0512	0,4072	3,240	904,025	902,489	1,500	1,500	12,000	0,154
R.Rio Piquiri	CL2 - CL3	903,989	902,863	17,00	0,0662	0,65	0,22	0,143	0,247	342,510	0,0846	21,11	40	0,0662	0,4632	3,686	902,789	901,663	1,200	1,200	12,154	0,077
R.Rio Piquiri	CL3 - ALA	902,863	902,342	10,00	0,0521	0,65	0,09	0,059	0,306	341,814	0,1044	23,90	40	0,0521	0,4108	3,269	901,663	901,142	1,200	1,200	12,281	0,051

Adailton Rogério de Oliveira Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

	PC	ÇO DE	VISITA		D 1		CÁ	LCULC	DODE	EFLÚVIC)	DIMENSIONAMENTO DA TUBULAÇÃO											
Nome da	Trecho	Cotas Top do Terra		Exten-	Decliv. do Terreno	+,	Área d	e Contribu	uição	Intensi - dade	Vazão (m³/s)	Diám. Teórico	Diâm. Tubo	Declivid. do Tubo	Capacidade seção plena	Velocidade seção plena	Cota da Soleira (m)		Profund. da Soleira(m)			npo de rso (min)	
Rua		mont.	jus.	(m)	(m/m)	c	A	(C x A)	∑(C×A)	(1/s*ha)		(cm)	(cm)	(m/m)	(m ³ /s)	(m/s)	-mont.	jus.	mont.	jus.	mont.	no treche	
Rua Rio Farmoso	CL EXIST PV1	100,764	100,488	19,00	0,0145	0,65	1,07	0,696	0,696	343,915	0,2392	39,10	40	0,0198	0,2532	2,015	99,664	99,288	1,100	1,200	12,000	0,157	
Rua Rio Formoso	PV1-CL2	100,488	100,044	38,00	0,0117	0,65	0,11	0,074	0,770	342,484	0,2636	44,76	60	0,0117	0,5735	2,028	99,288	98,844	1,200	1,200	12,157	0,312	
Rua Rio Formoso	CLZ - CLB	100,044	100,040	38,00	0,0001	0,65	0,43	0,279	1,048	339,676	0,3561	57,97	60	0,0054	0,3888	1,375	98,844	98,640	1,200	1,400	12,469	0,461	
Rua Rio Formoso	CL3 - PV5	100,040	100,005	18,00	0,0019	0,65	0,43	0,277	1,325	335,617	0,4447	59,18	60	0,0075	0,4595	1,625	98,640	98,505	1,400	1,500	12,930	0,185	
Rua Rio Formoso	CL4 - PVS	100,019	100,005	12,00	0,0012	0,65	0,27	0,176	0,176	343,915	0,0604	39,69	40	0,0012	0,0615	0,489	98,819	98,805	1,200	1,200	12,000	0,409	
Rua Rio Formoso	PV5 - CL6	100,005	100,232	18,00	-0,0126	0,65	0,07	0,048	1,549	332,094	0,5145	70,14	80	0,0041	0,7277	1,448	98,505	98,432	1,500	1,800	13,339	0,207	
Rua Rio Formoso	CL6 - CL7	100,232	100,191	38,00	0,0011	0,65	0,07	0,048	1,597	330,337	0,5276	78,16	80	0,0024	0,5592	1,112	98,432	98,341	1,800	1,850	13,546	0,569	
Rua Rio Formoso	CL7 - ALA	100,191	100,180	8,00	0,0014	0,65	0,46	0,297	1,894	325,602	0,6168	66,70	80	0,0076	0,9978	1,985	98,341	98,280	1,850	1,900	14,115	0,067	

Adailton Rogério de Oliveira

6. ESTUDO GEOTÉCNICO

O Estudo Geotécnico objetivou o detalhamento das condições do subleito, visando à caracterização qualitativa e quantitativa das condicionantes e problemas geotécnicos existentes, para fins de dimensionamento do pavimento. Para o estudo geotécnico do presente trecho, foi prevista coleta de amostra para ensaios laboratoriais de caracterização e compactação com determinação do ISC.

Estudos do Subleito

As amostras coletadas foram processadas no laboratório, tendo sido executados ensaios de granulometria por peneiramento, limite de liquidez, limite de plasticidade, compactação, expansão e I.S.C.

Na sequência são apresentadas as planilhas com os cálculos e os relatórios de ensaio de:

- a) Análise granulométrica simples;
- b) Curva granulométrica;
- c) Limite de Plasticidade e Liquidez;
- d) Ensaio de compactação;
- e) Ensaio de expansibilidade;
- f) Ensaio de ISC.

Abaixo são apresentados os resultados dos ensaios:

QUADRO RESUMO DE ENSAIOS **ESTUDO GEOTECNICO**

LABORATORISTA:HERCULANO L. DE LARA

DATA: 19/8/2014

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

ESTUDO GEOTÉCNICO

CLIENTE: SERVIÇO:

LOCALIZAÇÃO: FAZENDA RIO GRANDE - PR.

ENERGIA DE COMPACTAÇÃO UMIDADE NATURAL (%) EXPANSÃO (%) UMIDADE ÓTIMA (%) DENSIDADE MÁXIMA (g/cm²) Classificação T.R.B Pass. Nº 200 INDICE DE GRUPO Areia Fina Areia Média Areia Grossa Pedregulho MATERIAL RUA / AVENIDA PROFUNDIDADE (m) FURO Nº GRANULOMETRIA % PASSANDO NA PENEIRA nº 200 nº 40 nº 10 1 1/2" 3/8" 3/4" nº 4 = 88888 Argila siltosa | Argila siltosa | Argila siltosa | Silte argiloso | Silte argiloso | Argila siltosa | Argila siltosa | Argila siltosa | Silte argiloso | Argila siltosa | Argila 0,15 a 1,48 Rua Manuel Completo vermelha Claudino ST-27 Normal 29,3 1,426 A-7-5 39,6 0,8 3,1 3,9 91,4 51,7 91,4 95,3 98,4 99,2 100,0 100,0 100,0 100,0 100,0 = 8,0 0,21 a 1,50 Rua José Ambrósio Completo vermelha Claudino ST-28 Normal 26,4 46,4 52,8 88,2 92,5 100,0 1,489 98,8 100,0 4,3 A-5 1.1 0,40 a 1,45 vermelha Completo Ambrósio Claudino Rua José ST-29 86,3 50,4 39,7 97,5 86,3 96,3 100,0 1,433 100,0 28,3 6,6 A-5 10 1,2 2,5 0,25 a 1,50 Bertolino da Rua Manuel Completo Normal ST-30 1,2 2,4 5,0 4,1 87,3 44,2 35,1 9,1 91,4 87,3 96,4 100,0 CUE 23,9 2,1 5,5 98,8 100,0 100,0 rosa A-5 9 0,20 a 1,48 Bertolino da | Rua Miranda | Rua Miranda Rua Manuel Completo ST-31 Normal A-7-5 40,8 27,8 85,6 85,6 91,7 95,4 100,0 Cruz 98,2 1,577 6,1 9 1,8 0,16 a 1,42 Completo vermelha ST-32 Normal 1,475 A-7-5 25,2 38,7 50,4 89.7 89,7 92,4 95,6 97,8 99,4 100,0 100,0 100,0 2,7 3,2 2,2 variegado 0,61 a 1,50 ST-33 Completo Normal 100,0 1,507 A-7-5 5,9 17,4 72,8 47,3 96,1 98,8 25,8 2,3 35,9 1,2 90,2 100,0 100,0 9 0,57 a 1,42 ST-34 Completo Rua Rio Pitanga escura 1,473 29,2 1,3 7,2 A-7-5 37,9 51,2 83,8 83,8 91,7 95,5 97,3 98,4 100,0 100,0 12 1,8 3,8 7,9 2,7 0,17 a 1,40 Rua Rio Formoso ST-35 Completo marrom escura A-7-5 1,3 1,462 35,8 50,6 87,5 93,4 96,5 100,0 100,0 100,0 89,4 91,7 14.8 ω, 12 1,7



QUADRO RESUMO DE ENSAIOS

SERVIÇO:

ESTUDO GEOTÉCNICO

LABORATORISTA:HERCULANO L. DE LARA

CLIENTE:

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

DATA: 29/9/2014

FURO N	1º:		ST-11	ST-12	ST-13	ST-14	ST-15	ST-16	ST-17			
RUA / A	AVENIDA		Rua Cancún	Rua Guiné	Rua Lutânia	Rua Tenerife	Rua Jamaica	Rua Ceilão	Travessa Croácia			
PROFL	JNDIDADE ((m)	0,32 a 1,50	0,10 a 1,50	0,12 a 1,50	0,10 a 1,50	0,11 a 1,50	0,14 a 1,50	0,10 a 1,50			
MATER			Silte argiloso variegado, com saibro (aterro)	Argila siltosa marron amarelada - saturada	Silte argiloso arenoso marron saturado	Silte argiloso orgânico variegado (aterro)	Silte argiloso amarelo	Silte argiloso marron	Argila marrom escura			
	4	2"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0			
_	품	1 1/2"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0			
GRANULOMETRIA	PASSANDO NA PENEIRA	1"	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0	100,0			
Æ	A	3/4"	100,0	100,0	100,0	98,2	100,0	100,0	100,0			
6	O	3/8"	99,6	100,0	100,0	94,6	98,9	99,1	100,0		Ch.	
ž	8	nº 4	98,5	99,4	99,6	89,7	97,9	97,3	99,0			
RA	SA	nº 10	97,6	98,2	98,2	86,4	96,4	94,9	98,3			
9	PA	nº 40	96,2	96,3	93,4	83,8	90,8	91,5	93,5			
	%	nº 200	91,4	92,1	77,3	80,5	76,5	89,2	88,7			
Pedregi	ulho	(%)	1,5	0,6	0,4	10,3	2,1	2,7	1,0			
Areia G	rossa	(%)		1,2	1,4	3,3	1,5	2,4	0,7			
Areia M	édia	(%)	1,4	1,9	4,8	2,6	5,6	3,4	4,8		1	
Areia Fi	ina	(%)	4,8	4,2	16,1	3,3	14,3	2,3	4,8		100	
Pass. N	° 200	(%)	91,4	92,1	77,3	80,5	76,5	89,2	88,7			
L.L		(%)	53,6	52,4	40,5	55,6	46,2	50,0	52,4		1,3	100
L.P		(%)	44,5	41,8	33,4	39,7	35,1	40,7	35,9			
IP		(%)	9,1	10,6	7,1	15,9	11,1	9,3	16,5			
INDICE	DE GRUPO		11	10	8	13	10	10	13			
Classifi	cação T.R.B		A-5	A-5	A-5	A-7-5	A-7-5	A-5	A-7-5			
DENSI	DADE MÁXIM	A (g/cm³)	1,439	1,409	1,432	1,426	1,549	1,418	1,397	17.5		
	DE ÓTIMA (%		31,1	29,9	28,6	31,3	26,8	29,8	30,3			
EXPAN	SÃO (%)		0,9	1,0	1,3	1,6	2,1	1,6	0,8	11,000		PREF.
ISC (%			7,8	6,4	5,1	4,3	6,0	5,8	5,7			PREF
UMIDA	DE NATURAL	(%)	33,4	36,2	31,4	37,6	28,3	32,2	36,4	101 300		A
	SIA DE COMP	ACTAÇÃO	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal	Normal			Ssina Folha
ENSAIG)		Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo	Completo			1 20 12

Conclusões CBR

Para chegar-se num CBR de projeto para as vias em questão, utilizou-se as recomendações e formulas do Método de Projetos de Pavimentação Flexível, do IPR/DNIT.

De acordo com citada norma temos a seguinte formula:

$$CBR_p = CBR_{medio} - 1,29 \times \frac{S}{\sqrt{n}}$$

Onde,

S = Desvio Padrão

n = número de amostras

CBRp= CBR de projeto

A exceção é feita nas ruas de pouca extensão, onde é feito apenas um ensaio, que para tanto o resultado é o CBR de projeto.

7. CONCLUSÃO ETAPA PRELIMINAR - FASE 1 A 3

Esta etapa inicial compreendeu toda a fase de estudos que embasaram na próxima etapa, as decisões de projeto, em cada uma das modalidades.

Para tanto foi elaborado o estudo topográfico de todas as vias em questão, atualizando os dados topográficos de cada uma das Ruas. Adquirindo assim os dados necessários para o estudo hidrológico.

8. ESTUDO DE TRÁFEGO

Os pavimentos são dimensionados para um período de tempo "P" em anos, considerando o tráfego inicial e previsão do tráfego final. O tráfego vai aumentando com o passar do tempo e para isto é previsto um crescimento de tráfego, que pode ser em progressão aritmética ou geométrica.

Para o projeto em questão foi adotado um período de projeto de 10 anos e uma taxa de crescimento linear de 5%.

8.1 VMD - Volume Médio Diário

Para o estudo de tráfego em questão foi adotado como parâmetro uma estimativa de volume de veículos que passa pela rua.

Em visita ao local de implantação e observação do trânsito gerou-se uma planilha de contagem de tráfego.

Segue abaixo dados dos veículos de projeto:

SÍMBOLO	CONFIGURAÇÃO	DESCRIÇÃO
	1	Automôvel
	600	Utilitário
20		Ónibus
20		Caminhão
30	Canada Canada	Caminhão
40		Caminhão
261		Semi-reboque
262	-	Semi-reboque
263	elis-sec	Semi-reboque
362	9 9	Semi-reboque
363	1	Senti-retoque
262		Reboque
203	8	Reboque

Tabela 8.1 - Veículos adotados para fins de projeto.

Número N

O número "N" é um parâmetro para o dimensionamento do pavimento flexível e é definido pelo número de repetições de um eixo-padrão de 8,2 t (18.000 lb ou 80 kN), durante o período de vida útil definido em projeto.

Para determinar o número N é necessário se conhecer o tráfego de veículos, volume médio diário de tráfego, período de vida útil, fatores de veículo e climáticos.

De acordo com a classificação do método da Prefeitura de São Paulo e com a planilha de contagem de trafego, temos as seguintes características para o lote em questão:

Tráfego Leve

Ruas de características essencialmente residenciais, para as quais não é previsto o tráfego de ônibus, podendo existir ocasionalmente passagens de caminhões e ônibus em número não superior a 20 por dia, por faixa de tráfego, caracterizado por um número "N" típico de 10⁵ solicitações do eixo simples padrão (80 kN) para o período de projeto de 10 anos.

7.4 - Classificação das Vias

tem	Logradouro	Trafego
1	Rua Rio Formoso	Leve
2	Rua Rio Piquiri	Leve
3	Tv. Croácia	Leve

9. PROJETO GEOMÉTRICO

O Projeto Geométrico teve como objetivo a definição das características planimétricas e altimétricas da via, a fim de que apresente as condições adequadas de segurança e conforto para seus usuários.

O estudo do traçado previu a correção mínima do leito existente da rua, para permitir maior mobilidade e rapidez no transporte local.

9.1 Definição do Traçado

O estudo e definição do traçado foram feitos com auxílio de levantamento topográfico e em seguida submetidos a análise da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande. Após aprovação dos estudos apresentados para a secretaria de obras. Passou-se ao desenvolvimento do Projeto Geométrico propriamente dito, que também servirá de base para o desenvolvimento dos projetos de pavimentação, drenagem, obras complementares e sinalização.

9.2 Planimétria

A planimetria foi realizado de forma a utilizar-se da maneira adequada a plataforma e os alinhamentos prediais existente, com os dados obtidos da topografia foram geradas as plantas, nas plantas foram definidos os traçados com a determinação do eixo de locação e a implantação do estaqueamento de 20 em 20 metros, além dos pontos notáveis início e final de curvas e dos pontos de interseção horizontal.

Os projetos preveem a construção de pistas de rolamento com largura indicado em planta de 7,00 metros, com plataforma com duas faixas de 3,50 metros em seção detalhado.

Nos cruzamentos entre as ruas, os raios de concordâncias adotados para o futuro passeio de 5,00 m, ou quando diferente deste, conforme indicado na planta.

A declividade transversal da pista e de 2%, do centro para as bordas.

9.3 Altimetria

Para a altimetria aplicada procurou-se que o nível do greide projetado estivesse o mais próximo o possível do terreno natural das residências dos cruzamentos com as demais vias.

9.4 Apresentação nas pranchas

Em plantas estão representados, na escala 1:500:



- Eixo do projeto estaqueamento de 20,00 em 20,00 metros;
- Plataforma contendo largura das pistas e da área destinado aos passeios;
- Elementos cadastrado como: alinhamento predial, arvores, postes, poço de inspeção, etc.

No perfil Longitudinal em escala vertical 1:50 e horizontal 1:500 estão apresentados;

- O terreno Natural;
- O greide de Pavimentação;
- Inclinação e distância;
- Comprimento das projeções horizontal das curvas de concordância vertical;
- Cotas PCV, PIV e PTV, elevação de cada curva vertical;
- Estaqueamento.

9.5 Características da Via

Na definição das características da via foi considerado:

 Tratados como via local de baixa velocidade (40 km/h). Nesses trechos as características geométricas de projeto foram condicionadas às condições atuais, objetivando a mínima interferência com as propriedades confinantes.

Para o dimensionamento da largura de pistas e raio mínimo de curvas, foram utilizados os conteúdos de normas vigentes, adotados por órgãos oficiais gestores de sistemas viários lei Complementar Nº 81/2013 do Município de Fazenda Rio Grande, considerando também a circulação de veículos pesados, como ônibus e Caminhões.

10. PROJETO DE DRENAGEM PLUVIAL

O desenvolvimento do Projeto de Drenagem contempla soluções e dispositivos dimensionados para condução e descarga orientada das águas superficiais, de forma a se adequar às características de ocupação dos espaços lindeiros.

Com base no estudo o presente projeto considerou as questões levantadas e verificadas in loco, e para as ruas onde se verificou que as condições do posicionamento da tubulação, diâmetro, cotas e condições apresentadas no referido relatório eram possíveis de reutilização, foi considerada a tubulação existente e caixas de ligação quando em condições.

Para os casos em que um dos aspectos citados não foi possível e/ou ainda a vazão calculada conforme apresentado neste memorial no estudo hidrológico em comparação com a drenagem existente não foi possível, foi considerado reforço da drenagem e/ou a demolição da tubulação e/ou caixa existente e posterior execução da nova tubulação conforme projetos em anexo.

Para as casas que devido ao greide da pista ficaram abaixo do nível da pista, foi considerado solução de canaleta em concreto, com fechamento da abertura da canaleta em grelha de PVC Rígido e tubulação e conexões para escoamento superficial da água pluvial, as ruas e imóveis que foram considerados são apresentados no projeto de drenagem e obras complementares. Também foi considerado as saídas identificadas em verificação in loco das tubulações provenientes de calhas das coberturas provenientes de água de chuva, as quais deverão serem conectadas aos dispositivos de drenagem e/ou a serem interligados na sarjeta de modo a garantir o escoamento destas.

Portanto para as novas edificações estas devem se adequar as condições da via a ser implantada, considerando que o projeto visa o contexto global e não apenas pontual de imóveis desocupados.

Novas edificações são objeto de tramitação de projeto dentro da prefeitura e na secretaria de urbanismo aonde serão apresentadas as situações das obras e projetos de pavimentação e ainda a compatibilização que o construtor devera atentar-se.

O Projeto de drenagem contempla três cores para as convenções das caixas de ligação/captação e tubulação a serem representadas, sendo:

- Cor Preta, correspondente aos dispositivos e/ou tubulação novas a serem executadas e/ou demolidas e refeitas;

- Cor Azul, correspondente aos dispositivos e/ou tubulação a serem removidos. Deverá ser atentado o local da remoção sendo que a recomposição será com saibro para elementos situados na pista, e com terra natural para elementos posicionados na calçada.
- Cor Laranja, corresponde aos dispositivos (caixas de captação e/ou tubulação), em que se verificou a existência e a possibilidade da utilização identificado "in loco", através da prospecçãorealizadaem campo junto com a equipe da secretaria de obras da Prefeitura Municipal. Porém ressalta-se que a empresa executora deverá verificar as condições durante a execução e informar caso ocorra divergência e/ou situações diferente do apresentado em projeto.

Para algumas ruas verificou-se há necessidade de drenagens complementares para a captação das canaletas das casas baixas identificadas sendo apresentadas no projeto de obras complementares. Para estas foram consideradas tubulações com diâmetro DN100 mm ou DN150 mm até a caixa de captação e/ou ligação mais próxima, de modo a garantir que as águas sejam corretamente direcionadas, sendo apresentado no projeto de drenagem.

TUBULAÇÃO PVC PVC 100mm
PVC 150mm

11.1 Dispositivos de Drenagem Urbana

Utilizou-se dispositivos de drenagem urbana conforme planta de detalhes de drenagem em anexo ao memorial. O posicionamento dos dispositivos utilizados foi definido em planta, contendo os comprimentos, diâmetro e declividade das mesmas, assim como Caixas de Ligação (CL) e Bocas de Lobo (BL) ou Caixa de Captação.

11.2 Meios-fios

Foi prevista a utilização de Meio-Fio com Sarjeta em Concreto pré-moldado em todos os trechos e serão os dispositivos de condução dos fluxos superficiais até as caixas de captação. Também estão previstas guias retas de menor altura como elementos de acabamento nas interseções e nas entradas de veículos para as residências e comércios locais.





11.3 Obras de Arte Correntes

Foram utilizados e/ou considerado a execução de novos bueiros tubulares com diâmetros comerciais de 0,40m.

11. PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO



O pavimento é uma estrutura com uma ou mais camadas, com características para receber as cargas aplicadas na superfície e distribuí-las, de maneira que as tensões resultantes fiquem abaixo das tensões admissíveis dos materiais que constituem a estrutura.

Toda a base de cálculo de dimensionamento da espessura das camadas será feita pelo Método DNIT, entretanto a execução das camadas dimensionadas deverá ser respeitada as Normas de Serviços do DER PR.

Para elaboração do dimensionamento das camadas foi efetuada sondagem ans ruas Rio Iapó e Rio Iguaçu, com 10 furos de sondagem na Rio Iapó e 07 furos de sondagem na Rio Iguaçú para determinação das camadas existentes de material, considerando ter sido executado um anti-pó nessas vias. A média das espessuras foi de 17,60 cm para a Rua Rio Iapó e 19,14 cm para a Rua Rio Iguaçú, considerando a significativa variação da espessura ao longo dos pontos de sondagem, para efeitos de dimensionamento foram adotados os menores valores encontrados na pista. A camada existente no local será considerada no dimensionamento do pavimento como reforço do sub-leito e sua espessura será considerada no Hm de projeto de cada via.

12.1 Pavimento Flexível

O pavimento flexível é aquele em que todas as camadas sofrem uma deformação elástica sob o carregamento aplicado e, portanto, a carga se distribui em parcelas aproximadamente equivalentes entre as camadas. A Figura 12.1 ilustra todas as camadas possíveis para a estrutura de um pavimento flexível.

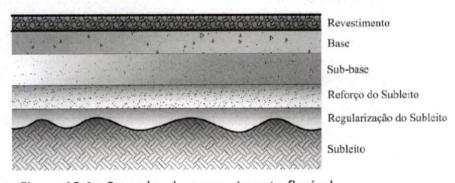


Figura 12.1 - Camadas de um pavimento flexível.

Todas as camadas têm a função de resistir e distribuir os esforços verticais, com a exceção do subleito que deve absorver definitivamente esses esforços. Quanto mais superior estiver a camada, maiores serão as suas características tecnológicas na medida em que maiores serão as solicitações incidentes.

Subleito

É o terreno de fundação do pavimento. A camada próxima da superfície (aprox. 1,5m de prof.) é considerada subleito, pois, à medida que se aprofunda no maciço, as pressões exercidas pelo tráfego são reduzidas a ponto de serem consideradas desprezíveis.

Regularização do Subleito

É a camada de espessura irregular, construída sobre o subleito e destinada a conformá-lo, transversal e longitudinalmente, de acordo com o projeto geométrico. Deve ser executada preferencialmente em aterro evitando cortes em material já compactado pelo tráfego de anos e substituição de uma camada já compactada naturalmente por outra a ser compactada. O preparo do subleito pode comprometer todo o trabalho de pavimentação, caso não seja executado corretamente, principalmente com relação ao grau de compactação exigido.

Sub-base

Camada complementar à base, quando, por circunstâncias técnicas e econômicas, não for aconselhável construir a base diretamente sobre a regularização ou reforço do subleito. A sub-base, além de funções estruturais, apresenta outras secundárias como:

- Prevenir a intrusão ou bombeamento do solo (que depende da frequência de cargas pesadas, presença de solo de granulometria fina que possa ser carregado pela água e presença de água livre no pavimento, geralmente oriunda de infiltrações) do subleito na base, levando o pavimento à ruína;
- Prevenir o acúmulo de água livre no pavimento;
- Proporcionar uma plataforma de trabalho para os equipamentos pesados utilizados na fase de construção do pavimento.

A sub-base deve ter: estabilidade, capacidade de suporte, ótima capacidade drenante e reduzida suscetibilidade às variações volumétricas. Tem sido mais frequente o emprego de materiais granulares ou estabilizados na sub-base.

Base

É a camada destinada a resistir aos esforços verticais oriundos do tráfego e distribuilos. A base deve reduzir as tensões de compressão no subleito e na sub-base a níveis aceitáveis, de modo a minimizar ou eliminar as deformações de consolidação e cisalhamento no subleito e/ou sub-base.

Além disso, deve garantir que a magnitude das tensões de flexão no revestimento não o leve ao trincamento prematuro. Portanto, as especificações para os materiais dessa camada são mais rigorosas em termos de resistência, plasticidade, graduação e durabilidade.

Nestes projetos optou se pela utilização de brita graduada simples granítica ou basáltica.

THERE IS NOT A STATE OF THE PARTY OF THE PAR

Revestimento

É a camada final do pavimento, fica na superfície e recebe diretamente a ação do tráfego, tem como função melhorar a superfície de rolamento quanto às condições de conforto e segurança, além de resistir ao desgaste.

É importante que os revestimentos sejam adequadamente compactados durante a construção, evitando-se defeitos posteriores como afundamento nas trilhas de rodas, desagregação e deterioração devido ao excesso de infiltração de água. É necessário cuidado na fixação da espessura do revestimento, pois representa a camada de maior custo unitário, com grande margem de diferença em relação às demais.

Para todas as ruas a espessura visou estabelecer um padrão de execução com a espessura de 5,0 centímetro em CBUQ, e também considerando que o asfalto possui um coeficiente estrutural 2, possibilitando a redução de outras camadas, ainda a que considerar que esta espessura tem se mostrado mais adequada para execução dos serviços de compactação sendo estes um dos parâmetros de avaliação de qualidade.

12.2 - Dimensionamento do Pavimento Asfáltico - Método DNIT.

Um dos primeiros métodos de dimensionamento de pavimentos deve-se ao engenheiro O. J. Porter, diretor da Divisão de Materiais do Califórnia HighwayDepartment, por volta de 1930. Estudos subsequentes foram elaborados pelo U. S. CorpsofEngineers, que culminaram com os trabalhos apresentados em 1962, cujos ábacos foram adaptados no

método de dimensionamento de pavimentos flexíveis do antigo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER.

O método do DNER baseia-se na capacidade de suporte (CBR) do subleito e dos materiais integrantes do pavimento, no número de repetições do eixo padrão (número N) determinado no estudo de tráfego e nos coeficientes de equivalência estrutural dos materiais adotados coerentemente com os resultados da pista experimental da AASHTO.

Características dos Materiais

Paro o dimensionamento das camadas é necessário se conhecer as características dos materiais, classificados conforme o coeficiente de equivalência estrutural que é a razão da espessura granular para uma unidade de espessura do material considerado. A Tabela 12.1 fornece seus valores.

Nas camadas do pavimento o material a ser utilizado deve ter certas características, como segue:

- Sub-base: os materiais para sub-base devem possuir CBR maior ou igual a 20%, índice de grupo igual a 0, e expansão menor ou igual a 1%;
- Base: para esta camada os materiais devem apresentar um CBR maior ou igual a 80%, uma expansão menor ou igual a 0,5%, limite de liquidez menor ou igual a 25% e índice de plasticidade menor ou igual a 6%.

Tabela 12.1 - Coeficientes de equivalência estrutural.

	Componentes do Pavimento	K
	Concreto betuminoso usinado a quente	2,0
Revestimento e	Pré-misturado a quente	1,7
bases betuminosas	Pré misturado a frio	1,4
	Macadame betuminoso de penetração	1,2
	Base de macadame hidráulico	
	Base estabilizada granulometricamente (solo,	
Camadas Granulares	mistura de solos, solo- brita, brita graduada)	
(não cimentadas,	Base de solo melhorado com cimento	1,0
não betuminosas)	Sub-base estabilizada granulometricamente	V.I
	Sub-base de solo melhorado com cimento	
	Reforço subleito	
	Rcs, 7 dias, superior a 45 kfg/cm ²	1,7
Solo-cimento	Rcs, 7 dias, entre 45e 28 kfg/cm ²	1,4
	Rcs, 7 dias, entre 28 e 21 kfg/cm ²	1,2

Obs.: Para as camadas de revestimento primário analisado a serem utilizadas para o cálculo e dimensionamento o coeficiente estrutural utilizado foi 0,77.



Dimensionamento da Estrutura do Pavimento

Conforme mostra o Estudo de Tráfego, o número (N) para cara rua foiadotado foi de;

Trafego	Número "N"
Leve	1,00E+05

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento flexível, deste projeto, foram utilizadas as seguintes equações:

R Kr + B Kb > H20 (1)

R Kr + B Kb + h20 Ks> Hm (2)

Onde:

- R = espessura real da camada de rolamento
- B = espessura real da camada de base
- h20 = espessura real da camada de sub-base
- Kr = coeficiente estrutural da camada de rolamento
- Kb = coeficiente estrutural da camada de base
- Ks = coeficiente estrutural da camada de sub-base
- H20 = espessura estrutural do pavimento necessária acima da sub-base
- Hm = espessura estrutural do pavimento necessária acima do subleito

Os H's (espessura da soma das camadas, situadas sobre camada de material com CBR específico) são obtidos através de Valores tabelados e de ábacos que dependem do valor do CBR.

Para o dimensionamento da estrutura do pavimento foram utilizados materiais com as características apresentadas na Tabela 12.2.

Tabela 12.2-Características das camadas do pavimento para o dimensionamento.

Camada do Pavimento	Características
Subleito	- CBR > 2,0%;
Subleito	- Expansão ≤ 2%;
	- CBR ≥ 10 %;
Reforço	- IG = 0 (índice de grupo);
	- Expansão ≤ 2,0%.
	- CBR ≥ 20%;
Sub-base	- IG = 0 (índice de grupo);
	- Expansão ≤ 1,0%.
	- CBR ≥ 80%;
Page	- Expansão ≤ 0,50%;
Base	- Limite de liquidez ≤ 25%;
	 - Índice de plasticidade ≤ 6%.

Dessa forma, dimensionando temos:

- Rua Rio Formoso— H_m= 44,58 para CBR= 6,40%;
- Rua Rio Piquiri-H_m= 45,00 para CBR= 6,30%;
- Tv. Croácia-H_m= 47,78 para CBR= 5,70%;

12.3 - Resultado do Dimensionamento

Utilizando os parâmetros mencionados, foi dimensionado o pavimento, sendo as espessuras e os cálculos das camadas demonstrados abaixo:

Rua Rio Formoso

- Sub-base Brita 4A = 20,00 cm;
- Base em Brita graduada simples = 15,00 cm;
- Revestimento em CBUQ = 5,00 cm.

Rua Rio Piquiri

- Sub-base Brita 4A = 20,00 cm;
- Base em Brita graduada simples = 15,00 cm;
- Revestimento em CBUQ = 5,00 cm.

Tv. Croácia

- Sub-base Brita 4A = 23,00 cm;
- Base em Brita graduada simples = 15,00 cm;
- Revestimento em CBUQ = 5,00 cm.

13. PROJETO DE SINALIZAÇÃO



O projeto de sinalização foi desenvolvido segundo as orientações e recomendações preconizadas nas Especificações e Normas dos seguintes manuais:

- "Manual de Sinalização Rodoviária" Departamento Nacional de Estradas de Rodagem - DNER, edição 1999.
- Volume I "Sinalização Vertical de Regulamentação" Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2005.
- Volume II "Sinalização Vertical de Advertência" Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, edição 2007.
- Volume IV "Sinalização Horizontal" Conselho Nacional de Trânsito -CONTRAN, edição 2007.

Quanto à sinalização vertical, o projeto definiu as dimensões de placas e suas respectivas localizações garantindo uma maior fluidez, segurança e conforto ao tráfego.

O projeto de sinalização que consta no presente volume, mostra os desenhos e detalhes dos dispositivos de sinalização.

A sinalização vertical contém placas de regulamentação e placas de advertência.

As placas serão totalmente refletivas com película Grau Técnico e as demarcações em pista serão realizadas com aplicação de termoplástico em processo a quente, através do processo de aspersão, durabilidade 3 anos.

The state of the state

A sinalização deverá ser executada conforme as seguintes especificações:

- DER/PR-ES -OC 01/18 Sinalização horizontal.
- DER/PR-ES -OC 09/18 Sinalização vertical;

14. PROJETO DE OBRAS COMPLEMENTARES

As obras complementares podem ser definidas como estruturas executadas ao longo da via de forma a proteger a faixa que fica entre o alinhamento predial até o meio-fio e a definir a circulação de pessoas e a definir a entrada de veículos nos diversos imóveis localizados ao longo da via.

O desenvolvimento do projeto de obras complementares fica definido como a definição da faixa de calçada, faixa de grama, acesso aos imóveis, rampa para pessoas com deficiência e ainda qualquer outro dispositivo que garanta a perfeita locomoção dos pedestres de forma segura ao longo da via.

Em conjunto com a equipe técnica da Prefeitura Municipal, e de acordo com o manual técnico de calçadas da Associação Brasileira de Cimento Portland — ABCP, ficou definido que o acabamento da calçada das ruas, será em concreto Fck 20 Mpa com espessura de 5,0 cm, o concreto deverá ser usinado. O acabamento entre a calçada de concreto e o alinhamento será feito em grama, deverá ser aplicada em placas até o alinhamento predial, nos casos que forem necessários. E entre a calçada e a grama será feito em fincadinha de concreto com elevação de 5,0 centímetro mais alto que a calçada acabada. As rampas para pessoas com deficiência serão feitas em concreto moldado in-loco, entretanto as peças do piso tátil alerta, deverão ser em concreto pré-moldado. Para a execução das rampas está previsto em projeto os modelos a serem seguidos.

Calçada em Concreto Fck 20 Mpa

No projeto em questão foi adotado a resistência característica à tração na flexão do concreto em **20 Mpa**.Para implantação das calçadas o subleito, que pode ser constituído de solo natural ou proveniente da própria via, deverá estar compactado adequadamente e com geometria adequada a implantação da mesma.

Para o Projeto em questão a base foi definida em material granular tipo brita graduada simples compactadacom 10 cm.

No caso da entrada de imóveis, acesso dos veículos, além da base de brita da calçada de pedestres, deverá ter uma tela de nervuras Q138 – Aço CA60 4,2mm # 10x10cm, e lona plástica preta e=150 micra, aplicada diretamente no solo, e concreto usinado será 8,00 centímetros Fck 20 Mpa.

15. ART - PROJETO/ORÇAMENTO/TOPOGRÁFIA



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77



	Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra			
	2º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS R\$ 118,45 referente a esta ART foi pago em 1	0/02/2048	5 com a quia nº 100020	1450670249
	ontratado: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA (GPF:018.5		Nº Carteira: P	
Titulo Formaçã	ão Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕE		Nº Visto Crea	
	ratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE		Nº Registro: 4	
Endereço:RUA	A JACARANDA 300 NAÇÕES		CPF/CNPJ: 95.42	22.986/0001-02
	00 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 41 3627 8500			
	: RUAS DIVERSAS S/N FAZENDA RIO GRANDE PR		Quadra: CEP: 83820000	Lote:
Tipo de Contra			Dimensão	14,19 KM
Ativ. Técnica	2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIA	FICAÇÕES		
Area de Comp				
Tipo Obra/Sen Servicos	017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM			
contratados	018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO			
	019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE			
	021 PROJETO GEOMÉTRICO 035 PROJETO		Dados Compl.	0
Guia N	130 OUTPOS			
ART Nº	TO THE STATE OF TH	adolest of a life	Data Inicio	10/11/2014
20150670348			Data Conclusão	20/02/2015
Dans de sálesi	lo: TABELA VALOR DE CONTRATO	Vir Taxa	R\$ 118,45 Entidade de	e Classe 340
3.RUA GUINÉ 4.RUA CANCL 5.RUA LITUÁN 6.TRAV. CROÓ 7.RUA TENER 8.RUA FLAMI 9.TRAV. CUBA 10.RUA ROMÉ 11.TRAV. BIRI 12.RUA ESCÓ 13.TRAV. INDO 14.TRAV. INDO 15.RUA RIO IA 16.RUA RIO IA	A DO MARFIM ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM; ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM; UN ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM; NIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM; NIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM; ACIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA E RUA ESCÓCIA; RIFE ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM; NGOS ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA; A ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA; ANIA ENTRE A RUA FLAMINGOS E AV. HOLANDA; CIAL ENTRE A RUA ESCÓCIA E AV. HOLANDA; CIAL ENTRE A AV. ESTADOS UNIDOS E TRAV. BIRMÂNIA ONÉSIA 01 ENTRE A AV. HOLANDA ATÉ O FIM; ONÉSIA 02 ENTRE A AV. HOLANDA E RUA ESCÓCIA; APÓ ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM; GUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM; GUATEMI ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;	ta	W_	Insp.: 4230 19/02/2015 CreaWeb 1.08
2º VIA - ÓRGÁ Central de Info	AOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de apresentação de CREA-PR 0800 410067 io deste documento poderá ser consultada através do signa de consultada através de consultada através do signa de consultada através do signa de consultada através de co		io pública, cartórios e outros.	
	de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pel deral de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através			ção está regulamentad
			Α.	utenticação Mecânica



18.RUA RIO IRAÍ ENTRE A RUA RIO IGUATEMI ATÉ O FIM: 19.RUA RIO IRIRI ENTRE A RUA RIO PARANAPANEMA ATÉ O FIM: 20, RUA RIO OIAPOQUE ENTRE A RUA RIO PARANAÍBA E RUA DO AREAL; 21. RUA RIO PARANAÍBA ENTRE A RUA RIO OIAPOQUE ATÉ O FIM: 22. RUA RIO PIQUIRI ENTRE A RUA RIO TIETE ATÉ O FIM: 23.RUA RIO TIMBÓ ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO DESPIQUE; 24.RUA RIO DESPIQUE ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E TRAV. RIO VERDE. 25.RUA RIO TIBAGI ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E RUA RIO MAURICIO 26.AV. RIO AMAZONAS ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO TIBAGI; 27.TRAV. RIO VERDE ENTRE A RUA RIO DESPIQUE E NELSON C. DOS SANTOS: 28.RUA RIO MAURICIO ENTRE A RUA RIO MADEIRA E RUA RIO TIBAGI: 29.TRAV. RIO ORINOCO ENTRE A RUA RIO TIGRE E RUA RIO MADEIRA: 30. RUA RIO RIBEIRINHA ENTRE RUA RIO TIBAGI ATÉ O FIM: 31. RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS ATÉ RUA RIO MAURICIO: 32 RUA RIO AÇUNGUI ENTRE A RUA RIO MANDAÇAI E RUA RIO PALMITAL: 33. TRAV. RIO CACHOEIRA ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI E RUA RIO PALMITAL; 34. TRAV. RIO MOINHO ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI ATÉ FIM; 35. TRAV. RIO MANDAÇAI ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL; 36.RUA RIO PALMITAL ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO MIRINGUAVA; 37.RUA RIO DA PRATA ENTRE A RUA RIO MIRINGUAVA E RUA RIO JAÚ; 38.TRAV. RIO PIRAQUARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA: 39.RUA RIO MIRINGUAVA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL; 40.TRAV. RIO BETARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA; 41.RUA RIO JAÚ ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA; 42 RUA RIO FORMOSO ENTRE A RUA RIO IVAL E RUA RIO XINGU; 43.RUA RIO PINHÃO ENTRE A RUA RIO IVAÍ E RUA RIO XINGU: 44.RUA RIO PASSAÚNA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS: 45.RUA RIO PALMEIRINHA ENTRE A RUA RIO IVAI E AV. RIO AMAZONAS; 46.RUA RIO NHUNDIAQUARA ENTRE A RUA RIO IVAI E AV. RIO AMAZONAS; 47.RUA JOSÉ MIRANDA ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E A AV. CARLOS EDUARDO NICHELE: 48.RUA MANOEL C. BARBOSA ENTRE A RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS E RUA RIO GRANDE 49.RUA MANOEL O. BARBOSA ENTRE A ROA NELSON CLAUDINO DOS SALOS E ROA NICHELE; 49.RUA MANOEL BERTOLINO DA CRUZ ENTRE A AV. PARANÁ E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE; 50.RUA JOSÉ A. CLAUDINO ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE; 51.RUA RIO PITANGA ENTRE A RUA RIO TAQUARI E RIO XINGU; 52 RUA SANTA ÁGATA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU 53.TRAV. SANTA PERPÉTUA ENTRE RUA RIO TEJO E RUA SANTA ÁGATA. 54.RUA SÃO JANUÁRIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI ATÉ O FIM 55.RUA SÃO ROMUALDO ENTRE A RUA RIO TEJO E AV. NOSSA SENHORA APARECIDA; 56.RUA SÃO SIMPLÍCIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI E RUA RIO GUAJUVIRA: 57.TRAV. SÃO RICARDO ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU: 58.RUA SANTA PRISCILA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU: 59.TRAV. RIO MEKONG ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM: 60.RUA RIO PARDO ENTRE A RUA RIO PRETO ATÉ O FIM; 61.RUA RIO PRETO ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM: 62.RUA RIO DO MEIO ENTRE A RIO MEKONGUE ATÉ O FIM 63.RUA RIO GUAPORE 01 ENTRE A RUA RIO IVAI ATÉ O FIM; 64.RUA RIO GUAPORÉ 02 ENTRE A RUA RIO IVAI ATÉ O FIM; 65. RUA RIO MURICI ENTRE A RUA RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM: 66.RUA RIO CURUA ENTRE A RUA RIO GUAPORE ATÉ O FIM: 67.RUA RIO JORDÃO ENTRE A AV. RIO AMAZONAS ATÉ O FIM: 68.RUA RIO EUFRATES ENTRE A RUA RIO VOLGA A RUA RIO IVAI: 69.RUA GUAPURUVU ENTRE A RUA URUGUAI A RUA EQUADOR: 70.TRAVESSA VIOLETA ENTRE A RUA GUAPURUVU ATÉ O FIM: 71.TRAVESSA IMBUIA ENTRE A RUA GOIABEIRA ATÉ O FIM: 72.RUA BUTIÁ ENTRE RUA GOIABEIRA E AV. CEDRO: 73.RUA GERIVA TRECHO 01 ENTRE A RUA IPÉ E RUA VIDEIRA; 74.RUA GERIVA TRECHO 02 ENTRE A RUA SERINGUEIRA ATÉ O FIM; 75.RUA COPAÍBA ENTRE A RUA ARAUGÁRIA E RUA JATOBÁ; 76.RUA MACAÚBA ENTRE A RUA PAINEIRAS E RUA CEDRO; 77.RUA ALECRIM ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM; 78. RUA SAPUCAIA ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM: 79.TRAVESSA MOÇAMBIQUE ENTRE AV. VENEZUELA E RUA COLÔMBIA 80.RUA ABACATEIRO ENTRE A RUA OLIVEIRA ATÉ SUA EXTENSÃO DE 143.74M; 81.RUA COQUEIRO ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA: 82.RUA QUARESMEIRA ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA: 83.RUA IPÈ ENTRE A RUA JUAZEIRO E

Jut Plle



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra 2º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



Nº Carteira: PR-68917/D Nº Visto Crea; -Nº Registro: 49408 CPF/CNPJ: 95.422.986/0001-02

Lote:

14,19 KM

10/11/2014

20/02/2015

ART Nº 20150698463 Obra ou Serviço Técnico ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA (CPF:018.588.859-30)
Titulo Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.
Empresa contratada: ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA - ME
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRÂNDE
Enderaço, RUA JACARANDA 300 NAÇÕES
CEP: 83820000 FAZENDA RIO GRANDE PR Fone: 41 3627 8500
Local da Obra: RUAS DIVERSAS SIN

Local de Coria: KUNAS DIVERSAS SIN

DIVERSOS - FAZENDA RIO GRANDE PR

Tipo de Contrato 4 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Ativ. Téonica 2 ESTUDO, PLANEJAMENTO, PROJETO, ESPECIFICAÇÕES

Area de Cosmp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS

Tipo Obra/Serv

Serviços 099 LEVANTAMENTOS TOPOGRÁFICOS

contratados

Dados Compl

Quadra

CEP: 83820000

ART Nº 20150698463

Data Conclusão Vir Taxa R\$ 67.68

s, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituidas, contratantes, etc

Entidade de Classe 340

Base de cálculo: TABELA VALOR DE CONTRATO Outras Informações sobre a natureza dos serviços cor RELAÇÃO DAS RUAS: 1.RUA MARTINICA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM

RELAÇÃO DAS RUAS:

I.RUA MARTINICA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;

2.RUA COSTA DO MARFIM ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;

3.RUA GUINÉ ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;

4.RUA CANCUN ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;

5.RUA LITUÂNIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;

6.TRAV. CROACIA ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;

7.RUA TENERIFE ENTRE A AV. ISLÂNDIA ATÉ O FIM;

8.RUA FLAMINGOS ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA;

9.TRAV. CUBA ENTRE A AV. PORTUGAL E RUA ROMÊNIA;

10.RUA ROMÊNIA ENTRE A RUA FLAMINGOS E AV. HOLANDA;

11.TRAV. BIRMÂNIA ENTRE A RUA ESCOCIA E AV. HOLANDA;

12.RUA ESCOCIA ENTRE A AV. ESTADOS UNIDOS E TRAV. BIRMÂNIA;

13.TRAV. INDONÉSIA 01 ENTRE A AV. HOLANDA ATÉ O FIM;

14.TRAV. INDONÉSIA 02 ENTRE A AV. HOLANDA E RUA ESCOCIA;

15.RUA RIO IAPÓ ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

16.RUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

17.RUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

17.RUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

17.RUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

17.RUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

18.PUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

18.PUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

18.PUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

18.PUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

19.PUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

19.PUA RIO IGUAÇU ENTRE A RUA RIO IRAÍ ATÉ O FIM;

CreaWeb 1.08

and the grant

Assinatura do Contratante

2º VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros. Central de Informações do CREA-PR 0800 410067

A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

19/02/2015



NR.AUTENTICACAO

Pagamentos com código de barras

A33M190949332835009 19/02/2015 09:57:54

19/02/2015 - BANCO DO BRASIL - 09:57:56 475304753

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: ADA ENGENHARIA E CONSTRUC AGENCIA: 4753-8 CONTA:

CATXA ECONOMICA FEDERAL 18498812984381828824481586984638363548888886768

NR. DOCUMENTO DATA DO PAGAMENTO 21.901 19/02/2015 VALOR DO DOCUMENTO VALOR COBRADO 67,68 67,68

Transação efetuada com sucesso por: J6029777 ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA.

4.764.79A.A9A.85E.B3A

43

ASSERTION 20

20150698463 - Informações a serem impressas no verso da ART

18.RUA RIO IRAÍ ENTRE A RUA RIO IGUATEMI ATÉ O FIM: 19. RUA RIO IRIRI ENTRE A RUA RIO PARANAPANEMA ATÉ O FIM-20.RUA RIO OIAPOQUE ENTRE A RUA RIO PARANAÍBA E RUA DO AREAL: 21. RUA RIO PARANAÍBA ENTRE A RUA RIO OIAPOQUE ATÉ O FIM; 22. RUA RIO PIQUIRI ENTRE A RUA RIO TIETE ATÉ O FIM 23.RUA RIO TIMBÓ ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO DESPIQUE: 24.RUA RIO DESPIQUE ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E TRAV. RIO VERDE: 25.RUA RIO TIBAGI ENTRE A RUA RIO TIMBÓ E RUA RIO MAURICIO 26.AV. RIO AMAZONAS ENTRE A RUA NELSON C. DOS SANTOS E RUA RIO TIBAGI; 27. TRAV. RIO VERDE ENTRE A RUA RIO DESPIQUE E NELSON C. DOS SANTOS; 28.RUA RIO MAURICIO ENTRE A RUA RIO MADEIRA E RUA RIO TIBAGI: 29.TRAV. RIO ORINOCO ENTRE A RUA RIO TIGRE E RUA RIO MADEIRA; 30.RUA RIO RIBEIRINHA ENTRE RUA RIO TIBAGI ATÉ O FIM; 31.RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS ATÉ RUA RIO MAURICIO 32.RUA RIO AÇUNGUI ENTRE A RUA RIO MANDAÇAI E RUA RIO PALMITAL; 33.TRAV. RIO CACHOEIRA ENTRE A RUA RIO ACUNGUI E RUA RIO PALMITAL: 34.TRAV. RIO MOINHO ENTRE A RUA RIO AÇUNGUI ATÉ FIM; 35.TRAV. RIO MANDAÇAI ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL: 36.RUA RIO PALMITAL ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO MIRINGUAVA: 37.RUA RIO DA PRATA ENTRE A RUA RIO MIRINGUAVA E RUA RIO JAÚ; 38.TRAV. RIO PIRAQUARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA; 39.RUA RIO MIRINGUAVA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO PALMITAL; 40.TRAV. RIO BETARA ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA; 41.RUA RIO JAÚ ENTRE A RUA RIO JURUÁ E RUA RIO DA PRATA: 42.RUA RIO FORMOSO ENTRE A RUA RIO IVAÍ E RUA RIO XINGU: 43 RUA RIO PINHÃO ENTRE A RUA RIO IVAÍ E RUA RIO XINGU 44.RUA RIO PASSAÚNA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS; 45.RUA RIO PALMEIRINHA ENTRE A RUA RIO IVAÍ E AV. RIO AMAZONAS 46.RUA RIO NHUNDIAQUARA ENTRE A RUA RIO IVAI E AV. RIO AMAZONAS; 47.RUA JOSÉ MIRANDA ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E A AV. CARLOS EDUARDO NICHELE: 48.RUA MANOEL C. BARBOSA ENTRE A RUA NELSON CLAUDINO DOS SANTOS E RUA RIO GRANDE: 49.RUA MANOEL BERTOLINO DA CRUZ ENTRE A AV. PARANÁ E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE; 50.RUA JOSÉ A. CLAUDINO ENTRE A RUA SILVANO JOSÉ BALDAM E AV. CARLOS EDUARDO NICHELE; 51.RUA RIO PITANGA ENTRE A RUA RIO TAQUARI E RIO XINGU; 52.RUA SANTA ÁGATA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU 53.TRAV. SANTA PERPÉTUA ENTRE RUA RIO TEJO E RUA SANTA ÁGATA 54 RUA SÃO JANUÁRIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI ATÉ O FIM: 55. RUA SÃO ROMUALDO ENTRE A RUA RIO TEJO E AV. NOSSA SENHORA APARECIDA: 56.RUA SÃO SIMPLÍCIO ENTRE A RUA SANTA ÂNGELA DO MERECI E RUA RIO GUAJUVIRA; 57.TRAV. SÃO RICARDO ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU; 58.RUA SANTA PRISCILA ENTRE A RUA SÃO ROMUALDO E RUA SÃO NICOLAU; 59.TRAV. RIO MEKONG ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM; 60.RUA RIO PARDO ENTRE A RUA RIO PRETO ATÉ O FIM; 61.RUA RIO PRETO ENTRE A RUA RIO TEJO ATÉ O FIM: 62.RUA RIO DO MEIO ENTRE A RIO MEKONGUE ATÉ O FIM 63.RUA RIO GUAPORÉ 01 ENTRE A RUA RIO IVAI ATÉ O FIM; 64.RUA RIO GUAPORÉ 02 ENTRE A RUA RIO IVAI ATÉ O FIM: 65.RUA RIO MURICI ENTRE A RUA RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM: 66.RUA RIO CURUA ENTRE A RUA RIO GUAPORÉ ATÉ O FIM; 67. RUA RIO JORDÃO ENTRE A AV. RIO AMAZONAS ATÉ O FIM: 68 RUA RIO EUFRATES ENTRE A RUA RIO VOLGA A RUA RIO IVAI: 69 RUA GUAPURUVU ENTRE A RUA URUGUAI A RUA EQUADOR: 70.TRAVESSA VIOLETA ENTRE A RUA GUAPURUVU ATÉ O FIM: 71. TRAVESSA IMBUIA ENTRE A RUA GOIABEIRA ATÉ O FIM; 72.RUA BUTIÁ ENTRE RUA GOIABEIRA E AV. CEDRO: 73.RUA GERIVA TRECHO 01 ENTRE A RUA IPÈ E RUA VIDEIRA: 74.RUA GERIVA TRECHO 02 ENTRE A RUA SERINGUEIRA ATÉ O FIM: 75.RUA COPAÍBA ENTRE A RUA ARAUCÁRIA E RUA JATOBÁ: 76.RUA MACAÚBA ENTRE A RUA PAINEIRAS E RUA CEDRO: 77.RUA ALECRIM ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM; 78.RUA SAPUCAIA ENTRE A RUA PINHEIRO ATÉ O FIM 79. TRAVESSA MOÇAMBIQUE ENTRE AV. VENEZUELA E RUA COLÔMBIA 80.RUA ABACATEIRO ENTRE A RUA OLIVEIRA ATÉ SUA EXTENSÃO DE 143,74M; Alt R.M. 81 RUA COQUEIRO ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA 82.RUA QUARESMEIRA ENTRE A RUA JUAZEIRO E RUA GERIVA; 83.RUA IPÊ ENTRE A RUA JUAZEIRO E

35

12/07/2017



Gus N ART Nº 20172995061

CREA PR Conselho Regional de Espenharia e Agronomia do Paraná. Anotogão de Responsabilidade Técnica Lei Ped 649077 Fillentia rise Profitatio: Mastenha os Projetos na Obra 2º VIA - ORGÃOS PUBLICOS

ART

A CONTRACTOR OF THE PARTY OF TH

ART Nº 20172995061 Citiza ou Servigo Técnio APIT Principal

45 Folh

Esta ART somen te terá validade se for apresentada em conjunto oc
Profissoral Contratado: ADAL TON ROGERIO DE CLUVERA (CPF-018588,859-30).
Tribulo Formação Prof. ENGEN-HERO CIVIL. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.
Empresa contratado: ADA INGEN-HERO CIVIL. TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES.
Empresa contratado: ADA INGEN-HERO CIVIL. TÉCNICO DE ADA CIVIL TECNICO DE SERVIÇOS DE ADA CIVIL TECNICO DE SERVIÇOS ADA CIVIL TECNICO DE SERVIÇOS ADA CIVIL TECNICO DE SERVIÇOS DE ADA CIVIL TECNICO DE SERVIÇOS DE ARRIBAMENTO, PROJETO DE SERVIÇOS ARRIBAMENTO PROJETO DE TECNICO DE TECN Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante quitação bancária. Nº Carteira: PR-669/17/D Nº Visto Crea: -Nº Registro: 49408 CPF-XNPJ: 95-422-996/0001-02 Contrato:005/2010 CEP 83820000 1.25 KM

Dedbe Campil.

01/12/2014 14/07/2017

Base de cábulo: TABELA VALOR DE CONTRATO

Outras informações acore a naturaza dos aniviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratados, etc.

O ETEM PROJETO É RELATIVO AO PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA.

O ETEM POLITROS É RELATIVO A ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO E PROJETO DE CALÇADAS/ACESSBELIDADE.

RELAÇÃO DAS RUAS:

1 RUA PREAJANA, ENTRE A RUA RIODE JANERO E A RUA ALAGOAS:

1 RUA PREAJANA, ENTRE A RUA RIODE JANERO E A RUA ALAGOAS:

2 TRAVESSA CASOLAIEL, A PARTIR DA RUA PRARAMIAI POR SUA EXTENSÃO;

3 RUA RIO DE JANERIRO, ENTRE A RUA JAGUARIÁNA E A RUA MATO GROSSO DO SUL;

5 RUA MATO GROSSO DO SUL, A PARTIR DA RUA SERGIPE POR SUA EXTENSÃO.

6 RUA TOCANTINE, A PARTI ROA RUA SERGIPE POR SUA EXTENSÃO.

7 RUA PREA A PARTIR DA RUA SERGIPE POR SUA EXTENSÃO.

8 RUA ESPRITO SANTO, A PARTIR DA RUA SERGIPE POR SUA EXTENSÃO.

9 RUA FERNANDO DE NORONHA, A PARTIR DA RUA SERGIPE POR SUA EXTENSÃO;

9 RUA FERNANDO DE NORONHA, A PARTIR DA RUA SERGIPE POR SUA EXTENSÃO;

Assinatura do Contrabante

2º MA - Ó RGÃOS PÚBLICOS Destrie-se à apresentação nos órgãos de ediminatração pública, cartorios e outros. Central de informações do CREA-PR 0800 041 0067 A autor 60-poi de distret do cumento poderar ser consultad astravés do site www.crea-pr.org. br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.



Boletos, Convênios e outros

A336121117573290014 12/07/2017 11:23:55

in pathing

12/07/2017 - BANCO DO BRASIL - 11:27:53

CONTROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIANTE: AGA ENGENHARIA E CONSTRUC ACENCIA: 4153-8 CONTA: 6.102-4 CAINA ECONORICA FEDERAL 1049081290438182802448172895061667228800008153 NB. DOCUMENTO DATA DO PAGAMENTO VALOS DO DOCUMENTO VALOR CORRADO NR.AUTENT?(ACAC) 7,940,300,CO2,AB9.998 Central de Atendamento 95. 4804 DOGI Capitale e regioes metropolitares ados 729 broll Temais localidades Consultas, informacesa e servicos transacionais.

SAC 0500 729 D772 Informacoda, reclamacoda e cancelamento de produtos e decvicos.

Ouvidoria 3800 223 5678 Partementes não solucionadas nos camais nabituais agencia. SAC e demais capais de stendinados

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Pala 3057 729 0588 Informacosa, reclamações, manoslamento de gaztao, outras produtos e aervicos de Osvidorão.

Transação efetuada com sucesso por: J6029777 ADAJLTON ROGERIO DE OLIVEIRA

http://creaweb.crea-pr.org.br/consultas/imprimeart.asp?OPCAOPGTO=N&VZ=ON&NUMART=20172995061&CODRE.GTO=491779&SESSAO=F... 1/1

16. PROJETO



17. PLANO DE EXECUÇÃO DA OBRA

O plano de execução das obras consiste na elucidação de todas as fases executivas do empreendimento no que tange:

- Serviços Preliminares;
- Drenagem Pluvial;
- Pavimentação;
- Obras Complementares;
- Sinalização Viária.

Tais serviços são alvos de detalhamento no referido projeto, estando dispostos, quanto a sua execução, em conformidade com o cronograma sequencialmente apresentado.

Serviços Preliminares

Compreende nesta fase a instalação de placa de obra, a placa deverá ser do tipo metálica, e será instalada em local definido pela fiscalização da obra.

Fase onde será executada a retirada dos tubos e caixas de captação de águas pluviais existente nas ruas que necessitar conforme já mencionado nos projetos de drenagem. Para a abertura da vala e remoção de tubulação na pista, a recomposição deverá ser na sua totalidade com saibro compactado em camadas de 20 cm. Para a abertura da vala e remoção de tubulação existente compreendida e posicionada no passeio e com distância superior a 0,50m da posição do meio fio projetado para o alinhamento predial, a recomposição deverá ser na sua totalidade com terra.

Para as ruas onde está prevista a faixa de serviço em grama, os postes existentes deverão preferencialmente ficar contido nesta faixa conforme projetos em anexo.

O remanejamento dos postes com posterior recolocação, também será feita nesta etapa, os postes que se localizam dentro da pista deverão ser remanejados conforme mostra o projeto geométrico de cada rua.

Fase onde será executada a retirada das calçadas existentes dos passeios e entradas de residências que for necessária.

Todos os materiais serão removidos do passeio, que foi feito pelo morador, como por exemplo (Paver, lajotas e similares) que forem reutilizáveis serão disponibilizados para os moradores, os entulhos serão destinados para área de bota-fora em área licenciada a ser indicada pela empresa responsável pela execução. Para os meio-fio existentes e revestimento asfáltico a serem removidos, os mesmos deverão serem retirados e destinados a Secretaria Municipal de Obras Públicas (SMOP-FRG) e/ou em local a ser informado pela fiscalização para futuro reaproveitamento das peças que estiverem em condições de reutilização.

Drenagem Pluvial

Execução de dispositivos para direcionar o fluxo das águas precipitadas para regiões de deságue, composto de bocas de lobo com abertura na guia, caixas coletoras de captação/boca de lobo, caixa de ligação, poço de visita, tubulação de concreto e ala para BSTC.

Todas as valas abertas para tubos de travessia ou tubos que ficaram sob a pista de rolamento deverão ter seu preenchimento/reaterro feitos em saibro compactado.

Também nesta Fase, será executada a retirada dos tubos e caixas de captação existente, que serão inutilizadas, nas ruas que necessitar. O preenchimento das valas abertas, que não terão mais os tubos, deverá ser feito na sua totalidade com saibro compactado em camadas de 20 cm quando estiver situado na pista. Para as valas abertas no passeio que não terão mais os tubos, deverá ser feito na sua totalidade com terra proveniente da própria escavação, conforme informado nos quantitativos dos projetos.

Pavimentação

Etapas da obra onde são executadas as camadas de pavimentação, sendo: regularização, camada de sub-base (brita 4A), camada de base (brita graduada simples compactada), imprimação EAI, pintura de ligação e revestimento concreto asfáltico usinado a quente Faixa C.

A imprimação EAI será executada quando a base estiver compactada e liberada, visando a impermeabilização desta camada, para liberação da próxima camada deverá ser observado o tempo mínimo de cura, segunda norma especifica do DER PR, só depois deste

tempo será aplicada a pintura de ligação - RR 1C, que é a camada preliminar a aplicação do CBUQ.

Obras Complementares

Consiste na colocação de meio-fio com sarjeta, conforme mostrado em projeto. Nas entradas de veículo deverá ser colocado o meio-fio rebaixado, no restante o meio-fio será normal, conforme indicação de projeto.

As calçadas (Obras Complementares) serão executadas em Concreto Fkc 20Mpa com base de brita graduada simples bem compactada, delimitada pelo meio-fio no lado da pista e por fincadinha de Concreto no outro.

Em algumas ruas terá uma faixa de serviço (grama) entre o meio-fio e a calçada, e entre a calçada e o alinhamento está previsto uma fincadinha de concreto com elevação de 5,00 centímetros, em toda extensão da rua, apenas um dos lados da calçada, para as entradas de veículos não terá a fincadinha mais está previsto uma faixa de piso tátil direcional em placas de concreto, assentado com argamassa AC-III.

O objetivo da fincadinha tem por finalidade se servir como orientação direcional (linha guia/elemento edificado) ao pedestre com deficiência parcial ou total, e ainda visa atentar as questões da NBR 9050 e NBR 16537/206, visando ainda atentar a economicidade pois foi previsto em apenas um dos lados conforme indicado nos projetos como linha guia e outro lado com faixa de serviços (grama) com orientação natural.

Para as casas que ficarem abaixo do nível da rua, está previsto a execução da canaleta em concreto moldado in loco, grelha em PVC Rígido e tubulação/ conexão para escoamento da água, conforme detalhe genérico na prancha de obras complementares e projeto de drenagem.

As rampas para deficiente serão em concreto usinado, com as laterais e centro em piso tátil alerta, sendo estes assentado com argamassa AC-III conforme demonstrado em projeto. A execução da rampa deverá ser sobrecamada de base de brita graduada simples compactada, na espessura de 10 cm.

Entre as fincadinha de concreto e o alinhamento predial e também na faixa de serviço, o acabamento será com grama em placas devendo ser aplicado em solo com boas características com a utilização de terra preta, devendo ainda ser plantada de modo a garantir que estas sejam irrigadas de forma adequada nos primeiros 30 dias conforme as condições climáticas.

As entradas dos Moradores serão executadas com camada de base (brita graduada simples compactada), entre o solo e a base de brita será aplicada uma lona plástica preta E=150 micra, essa lona será colocada após a compactação da entrada, e como forma de suplementa a mesma terá uma tela de nervuras Q138-AÇO CA60 4,2mm #10x10 cm, e aplicação do concreto Fkc 20Mpa com espessura de 8,00 centímetro.

Em toda a extensão das vias, a entrada do morador será executada até o alinhamento predial na largura de sua entrada, conforme mostrado em projeto.

As rampas para deficiente serão em concreto usinado, com piso tátil alerta conforme demonstrado no detalhe na prancha do projeto de obras complementares, para a perfeita execução nas ruas.

Foi previsto o plantio de mudas de árvores no presente projeto. As arvores a serem plantadas, deverão respeitar as recomendações para plantio do anexo IV, a qual apresenta os aspectos a serem observadas, espécies para plantio e demais informações necessárias para o correto plantio das mudas.

Sinalização Viária

Fase onde será executada a pintura das faixas, colocação de placas de advertência e placas de regulamentação.

Observações Gerais

Em caso de conflitos ou divergências entre informações dos diversos projetos, o projeto Geométrico é que deve ser seguido e observado primeiro, antes de verificar os outros, entretanto a fiscalização deverá ser consultada sobre estes conflitos.

No caso de conflitos de quantitativos, entre projetos e planilhas, deverá ser respeitado o quantitativo dos projetos, verificando sempre se o mesmo se apresenta com a última revisão.

18. ESQUEMA OPERACIONAL



Por ocasião da execução da obra a empresa construtora deverá providenciar os devidos caminhos de serviços e desvios para permitir acesso para os usuários normais e moradores confinantes.

A obra apresenta um cronograma executivo como apresentado, pelo seu porte e os volumes levantados, oferece plenas condições de diminuição do prazo executivo proposto, minimizando também as interferências com a rua existente no que diz respeito aos usuários desta.

Sinalização de Obras

A sinalização de obras na pista deverá:

 Advertir, com a necessária antecedência, a existência de obras em andamento e a situação da pista;

- material and the standard for the second

- Regulamentar a velocidade e outras condições para a circulação segura nas proximidades das obras;
- Canalizar e ordenar o fluxo de veículos junto à obra de modo a evitar movimentos conflitantes, reduzir o risco de acidentes e minimizar o quanto possível os congestionamentos;
- Fornecer informações corretas, claras e padronizadas aos usuários da via.

Relação de Equipamentos

A mobilização dos equipamentos poderá ser feita de acordo com o cronograma detalhado, para as diversas frentes de serviços. Todo equipamento será inspecionado pela fiscalização antes do início do serviço, e quando solicitado deverá ser substituído no prazo de 48 horas. Segue abaixo relação mínima de equipamentos:

Moto niveladora 140 HP

Carregadeira frontal de pneus 170 HP

Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP

Rolo vibratório liso autopropelido 11 t

Rolo tandem liso 6-8 t

HAY SEOMO GA

Rolo pneus autopropelido 20 t

Retroescavadeira 62 HP

Escavadeira Hidráulica

Caminhão tanque 10.000 I

Caminhão espargidor de asfalto 6.000 I

Caminhão basculante 10,0 m3

Tanque depósito asfalto a frio 20.000 I

Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 I

Usina solos brita graduada simples compactada 350 t/h

Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h

Vibro acabadora esteiras 98 t/h

Vassoura mecânica rebocável 11

Distribuidor de agregados - rebocável

A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.

Relação de Profissionais

Sob responsabilidade da CONTRATADA, está a disponibilização de toda mão de obra necessária a execução dos serviços, porém são profissionais que compõem a equipe mínima responsável pelo acompanhamento e bom andamento da realização dos serviços em campo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto;
- · Topógrafo e/ou técnico em agrimensura;
- Mestre de obras.

Face particularidades relacionadas a produtividade das equipes o dimensionamento, tanto destas equipes bem como dos equipamentos necessários ao atendimento do cronograma visando a implantação da obra dentro do prazo, fica sob responsabilidade da empresa CONTRATADA.

19. ESPECIFICAÇÕES EXECUTIVAS

As especificações listadas encontram-se no Manual de Especificações de Serviços Rodoviários do DER/PR. Os particulares à esta obra foram descritos na sequência.

SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO

DER/PR ES-P 05/18 - Brita graduada simples compactada.

DER/PR ES-P 07/09 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-P 03/09 - Macadame Seco (Sub-base);

DER/PR ES-P 17/17 - Pinturas Asfálticas;

DER/PR ES-P 21/17 - Concreto Asfáltico Usinado à Quente.

SERVIÇOS DE DRENAGEM

DER/PR ES-P 27/05 - Demolição de Pavimento;

DER/PR ES-D 11/18 - Demolição de Dispositivos de Concreto;

DER/PR ES-D 01/18 - Sarjetas e Valetas;

DER/PR ES-D 04/18 - Dissipadores de Energia;

DER/PR ES-D 05/18 - Caixas Coletoras;

DER/PR ES-D 09/18 - Bueiros Tubulares de Concreto;

DER/PR ES-D 12/18 - Dispositivos de Drenagem Pluvial Urbana.

DER/PR ES-D 13/18 - Restauração de Dispositivos de Drenagem Danificadas;

DER/PR ES-D 14/18 - Limpeza e Obstrução de Dispositivos de Drenagem;

DER/PR ES-OA 08/05 - Estrutura de Concreto Armado;

DER/PR ES-OA 06/05 – Escoramentos de Vala.

DER/PR ES-OA 02/05 - Concretos e Argamassas.

SERVIÇOS DE OBRAS COMPLEMENTARES

DER/PR ES-OC 13/18 - Meios-Fios;

DER/PR ES-P 07/05 - Camadas Estabilizadas Granulometricamente (Sub-base);

DER/PR ES-OC 15/05 - Proteção Vegetal (Grama).

SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO VIARIA



DER/PR ES-OC 02/18 — Sinalização Horizontal com Tinta à Base de Resina Acrílica Emulsionada em Água, Retrorefletiva;

DER/PR ES-OC 09/18 – Fornecimento e Instalação de Placas Laterais para Sinalização Vertical;

SERVIÇOS NÃO RELACIONADOS

19.3.1 PISO TÁTIL

Deverão ser de concreto, possuir resistência, dimensões e aspecto estético para o fim a qual se destina.

As peças deverão apresentar sinalização tátil de acordo com a NBR 9050, com sinalização tátil de alerta em trechos com alteração no sentido de deslocamento e sinalização tátil direcional em trechos retilíneos.

O piso tátil deverá ser executado após a base de brita graduada simples compactada, prevista sob as calçadas. Sobre a superfície regularizada e compactada, deverá ser lançado um lastro de argamassa, com espessura adequada para posterior assentamento de piso tátil, conferindo assim o nível adequado.

O assentamento das peças deverá ser feito obedecendo ao espaçamento definido em projeto. Deverão ser obedecidos o nivelamento e o caimento. As juntas resultantes do assentamento deverão ser preenchidas com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, com fator água cimento de 0,30.

As peças quebradas durante o processo de posicionamento deverão ser substituídas antes da execução do rejunte.

A superfície deve apresentar-se regularizada, não se admitindo diferenças acentuadas de nível que possibilitem o acumulo de água.

Os serviços rejeitados serão complementados, corrigidos ou refeitos sem ônus para a Contratante.

19.3.2 COLCHÃO DE AREIA

Inicialmente deverá ser executada uma camada de colchão de areia para assentamento do Bloco de Concreto tipo paver, com espessura de 5 cm. Esta camada deverá

acompanhar o nível estabelecido da calçada e corrigir eventuais defeitos do mesmo, ou seja, deverá garantir a inclinação transversal da pista, conforme projeto, objetivando o bom funcionamento do escoamento de água.

MATERIAS

A areia a ser empregada deve estar isenta de material orgânico bem como qualquer outro tipo de impureza que afete o seu desempenho estrutural como base de pavimento.

EXECUÇÃO

A superfície a receber a camada de areia deverá estar perfeitamente limpa e nivelada, devendo ser submetida a prévia aprovação por parte da fiscalização.

Não é permitida a execução de camada base de areia em dias chuvosos.

COMPACTAÇÃO E ACABAMENTO

O tipo de equipamento a ser utilizado deve ser definido logo no início da obra, de forma que a camada atinja o grau de compactação especificado, a compactação deve ser realizada a utilização de compactadores portáteis, sejam manuais ou mecânicos.

ABERTURA DO TRÁFEGO

A base de areia não deve ser submetida à ação do tráfego. Não deve ser executado pano muito extenso para que a camada não fique exposta à ação de intempéries que possam prejudicar sua qualidade.

19.3.3 FINCADINHA DE CONCRETO PRE-MOLDADO/LINHA GUIA

Para o perfeito travamento das calçadas, deverá ser colocada nas bordas fincadinha de concreto pré-moldado, com rejunte de argamassa de comento e areia na proporção 1:3. A fincadinha deverá garantir a perfeita interligação entre a calçada e a área de grama, bem como deverá estar no mesmo nível da calçada para garantir o perfeito escoamento das águas pluviais.

MATERIAIS

As fincadinha utilizadas para este acabamento deverão ser de concreto, e que atendam as normas técnicas pertinentes e as resistências necessárias para a perfeita utilização a que se destina a obra.

Não será tolerado o assentamento das peças rachadas, emendadas ou com retoques visíveis de massa, capazes de comprometer seu aspecto, durabilidade e resistência ou ainda com qualquer outro tipo de defeito.

19.3.4 CALÇADA EM CONCRETO USINADO

Estabelecer as formas, dimensões, especificações e recomendações técnicas para execução de passeios públicos, envolvendo os seguintes aspectos, Passeio de concreto usinado, com os rebaixos permitidos para rampas de garagem e com a concordância das calçadas nas interseções de vias públicas.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

As normas para a execução de rebaixos e para concordâncias, serão aplicadas a todas as vias públicas, conforme indicação do projeto.

O concreto deverá ser do tipo usinado com Fck = 20,0 MPa vibrado, sarrafeado e desempenado;

JUNTAS

O passeio de concreto usinado terá juntas secas espaçadas de 2,00m, no caso das calçadas em geral, no caso das entradas de moradores, será em concreto armado com junta a cada 3,20m. A profundidade do corte será de 3 cm, feito antes do endurecimento do concreto, utilizando-se ferramentas especificas para este fim.

DIVERSOS

O terreno de fundação dos passeios deverá ser regularizado e apiloado. Após regularizada deverá ser aplicada a camada de base em Brita graduada simplescompactada,

em toda a calçada. Os rebaixos e concordâncias de passeios deverão ser executados estritamente dentro do estabelecido pela padronização.

METODOLOGIA DE EXECUÇÃO

Será realizada a limpeza da área onde o passeio será executado, visando a retirada de detritos, entulhos, restos de massa e qualquer outro material indesejável.O terreno será devidamente nivelado, regularizado e compactado.

Para a perfeita execução do alinhamento da calçada, deverá ser usada formas de madeira adequadas e perfeitamente alinhadas com o meio fio, garantindo assim as dimensões de projeto e evitando sinuosidades ao longo da calçada.

Nas entradas dos moradores e comércios, deverá antes da concretagem ser posicionada a lona plásticapreta e a tela nervurada Q138, com fio CA60 de 4.2mm e espaçamento 10x10cm.

O concreto usinado Fck=20 Mpa será lançado, após estes procedimentos, com espessura final de 8,0 cm nas entradas de moradores e comércios e com espessura final de 5 cm no restante da calçada, conforme projeto. O concreto será devidamente adensado com o uso de vibradores de imersão.

O acabamento será executado utilizando-se desempenadeira mecânica até que se obtenha uma superfície lisa, equivalente à superfície feltrada, obtida no acabamento manual.

Será efetuada a cura do passeio, submetendo-o a aspersão contínua de água, nas 3 horas subsequentes à concretagem e durante os 14 dias seguintes.

19.3.5 RAMPA PARA PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECIAIS (PNE)

As rampas PNE definidas em projeto serão em concreto usinado 20MPa, desempenado a régua, junta de isopor ou madeira. As rampas PNE deverão ser executadas

após a execução da rede de galerias pluviais, respeitando as dimensões e espessuras do projeto. Todas as rampas deverão ser executadas mediante o seguinte procedimento:

- Regularização e compactação do leito existente;
- Execução de lastro de brita graduada simples compactada, espessura de 10 cm;
- Colocação de Piso Tátil, assentado sob argamassa;
- Lançamento do lastro de concreto usinado, espessura de 5,00 cm;
- Execução de acabamento respeitando o detalhamento de projeto;

20. CONTROLE TECNOLÓGICO

Compete à empresa executante a realização de teste de ensaios em quantidade especificada, que demonstrem a seleção adequada dos insumos e a realização de serviços de boa qualidade e em conformidade com as especificações DER/PR, citadas anteriormente. Se eventualmente não forem encontradas metodologias adequadas nas normas do DER PR, poderá ser utilizado ensaio de acordo com as especificações do DNIT.

As quantidades de ensaios estão contidas no orçamento e deverão ser realizadas para controle interno de execução, referem-se as quantidades mínimas aceitáveis, podendo a critério da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande ou da empresa executante, serem ampliados para garantia da qualidade da obra.

Os ensaios e as quantidades necessárias constam nas normas já mencionadas do DER/PR, que compõem o presente memorial.

Os custos relativos a tais procedimentos estão incluídos na planilha de serviços onde estão discriminados os ensaios e quantidades respectivas a serem realizadas por rua.

Para os ensaios relativos ao CBUQ a empresa deverá apresentar preliminarmente para aprovação da fiscalização o projeto de dosagem asfáltica da mistura, a qual deverá respeitar os limites das faixas definidas para o projeto (Faixas C) estando em acordo com as normas DER PR, que deverão ser aprovadas pela fiscalização.

Para critérios de medição cada etapa deverá apresentar os ensaios respectivos constantes na planilha de medição para fiscalização. A medição será realizada somente após a apresentação dos ensaios acompanhados de laudo e ART desde que atendam os valores estabelecidos em norma.

21. CANTEIRO DE OBRAS

A empresa Executante da obra será responsável por fornecimento e montagem, no local da obra, de todo o equipamento necessário à execução dos serviços, inclusive a eventual instalação de depósitos, bem como a construção de alojamentos, escritórios e outras instalações necessárias ao trabalho.

Não haverá qualquer pagamento em separado para o canteiro de obras. Seus custos deverão ser incluídos nos preços propostos para os vários itens de serviço, constantes no Quadro de Quantidades.

Toda aquisição de terreno, direitos de exploração, servidões, facilidades ou direitos de acesso que venham a serem necessários para pedreiras, jazidas ou outras finalidades, que estejam além dos limites da faixa de domínio, deverão ser adquiridos pela Executante e o seu custo incluído nos preços propostos para os vários itens de serviços.

								PAVI	MENT	AÇÃO							
unicípio:	FAZENDA FIO GRANDE													Empréstimo		604.946,02	100,0
ojeto:	PAVIMENTAÇÃO DE VIA	AS URBANAS								01/08/2020			Contrap	artida do Propo	onente		
uantidad						CR	ONOGR	AMA FÍSICO FIN	ANCEIRO	0				Valor Total		604.946,02	2 100,
GRUPO	SERVIÇOS		INI				<u> </u>		ELAS (%)					valor rotar		TOTAL	1 %
ITEM	SERVIÇOS		4	1	2 1	3	4	17400	LEI B (70)	T		T		T	-	ITEM (R\$)	
TIEW	Data Início		1	1/8/20	1/9/20	2/10/20	2/11/20	as a	-					+		TILIVI (ICS)	1.0
			+	31/8/20	1/10/20	1/11/20	2/11/20		100			+		+	-		+-
	Data Fim		+				2/12/20	15	100			+		+			+
2	SERVIÇOS PRELIMINARES TERRAPLENAGEM		+	45	45	10		10	10	1		 		+	-	9.425,83	2
3	BASE / SUB-BASE		+	20	35	35	10	20				 		+	-	124.059,55	
4	REVESTIMENTO		+	20	35	35	30	4.0				 		+		129.885,26	
5	MEIO-FIO E SARJETA		+	10	35	35	20	TO CO	12 /2			 		+		31.270,84	
6	PAISAGISMO / URBANISMO		+		35	35	30	12	1	/					_	119,510,18	
7	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		+		15	60	25	TEL.	12 6	1		-				8,77.3,88	
8	ILUMINAÇÃO PÚBLICA				30	40	30	13	HE DE							17.641,72	
10	DRENAGEM			40	40	20			N. S.							158.254,07	7
11	ENSAIOS TECNOLÓGICOS			10	35	35	20									6.122,69	9
					- A												
	TOTAIS	TOTAIS			180											604.946,02	2
				CON	MPOSICA	ODOS	RECUR!	SOS (FINANCIAN	ENTO E	CONTRA	PARTIC	(A)					
ITEM									RCELAS						Nº DE	TOTAL	7 %
I I CIVI			TT	- 1 T	2	3	4		T					T	MESES	ITEM	17
1T	SERVICOS PRELIMINARES	FINANCIAMENTO	R\$							+		 		+	WILDES	11 - 11	+"
1C	- SERVIÇOS FREEIMINARES	CONTRAPARTIDA										+		+			+
2T	TERRAPLENAGEM	FINANCIAMENTO	RS	3.770.73	3,770,73	1.885.37						 			3	9.426,83	3 1
2C		CONTRAPARTIDA	RS	0.770,10	2	11000 01						 		 		0.12.10	
3T	BASE / SUB-BASE	FINANCIAMENTO	RS	24.811,91	43.420,84	43.420,84	12,405,96								4	124.059,55	5 20
3C		CONTRAPARTIDA	R\$		10.32												
4T	REVESTIMENTO	FINANCIAMENTO	R\$		45.459,84	45.459,84	33.965,58								3	129.885,26	6 21
4C		CONTRAPARTIDA	R\$		- 7E												
5T	MEIO-FIO E SARJETA	FINANCIAMENTO	R\$	3.127,08	10.944,79	10.944,79	3.254,17								4	31.270,84	4 5
5C		CONTRAPARTIDA	R\$		- 59												
6T	PAISAGISMO / URBANISMO	FINANCIAMENTO	R\$		41.828,56	41.828,56	35.853,05								3	119.510,18	8 19
6C		CONTRAPARTIDA	R\$		10												1
7T	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		R\$		1.316,08	5.264,33	2.193,47								3	8.773,88	8 1
7C		CONTRAPARTIDA	R\$		7.13												-
8T	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	FINANCIAMENTO	R\$		5.292,82	7.057,09	5.292,82								3	17.642,72	2 2
8C	SERVIÇOS DI\'ERSOS	CONTRAPARTIDA FINANCIAMENTO	R\$							+				+			+
9T 9C	SERVIÇOS DIVERSOS									+				+	-		+
10T	DRENAGEM		R\$	63.301,63	63.301,63	31.650,81			 					+	3	158.254.,07	7 26
10C	- DRENAGEINI			03.301,03	133.301,03	31.000,01						 		+		150.25-,07	20
11T	ENSAIOS TECNOLÓGICOS	FINANCIAMENTO	RS	612,27	2.142,94	2.142,94	1.224,54								4	6.122,69	9 1
11C		CONTRAPARTIDA		0.12,2.													
Т	TOTAIS	FINANCIAMENTO	R\$	95.623,62	217.478,24	189.654,58	102.189,58									604.946,02	2 100
C	10.450-00180000																
C																	
		DEVICTO	R\$	95.623,62	217.478,24	189.654,58	102.189,58									604.946,02	2 100
	TURAMENTO MENSAL P	REVISIO							The second secon	the second second second						THE OWNER WHEN PERSON NAMED IN	-
FA				15.81%	35.95%	31,35%	16,89%							T		604,946,02	2 100
FA ME	TURAMENTO MENSAL P ENSAL PARCIAL PREVIST SAL ACUMULADO PREVI	TO EM %	R\$	15,81% 15,81%	35,95% 51,76%	31,35% 83,11%	16,89% 100,00%			-					7	604.946,02 OK	2 100

Gustavo Gonçales Quadros 349338 Engo Civil 24/D

_	ACCRECATE STREET	PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIMEI	11/13	710			-
Município:		FAZENDA RIO GRANDE					
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Local da Obi		GLOBAL					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD		ORÇAMEN	TO APROVADO	
		Gentles		QUANT	UNIT	(R\$)-PM	(R\$)-PM TOTAIS
1		SERVIÇOS PRELIMINARES	1-1				
2		TERRAPLENAGEM	1				9.426,8
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	815,47	11,56	9.426,83	
3	- Dill	BASE / SUB-BASE	1	9.0,			124.059,5
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	2.851,52	3,28	9.352,99	
530200	DER	Erita 4A	m3	591,58	108,10	63.949,80	
531000	DER	Errita Graduacia	m3	365,92	138,71	50.756,76	
4	-	REVESTIMENTO	1				129.885,2
560100B	DER	Imprimação com Emuisão EAI - exclusive emuisão	m2	2.465,99	0,37	912,42	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	2,71	3.074,37	8.334,39	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	2.465,99	0,26	641,16	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	1,23	2.364,78	3.289,11	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	295,93	182,76	54.084,17	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	16,87	3.71:2,59	62.624,01	
5	DEI HIGH	MEIO-FIO E SARJETA	1	.0,01	01/ 112/00	02.02.1,01	31.270,8
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	612,14	45,42	27.803,40	4.1.2.1.0,0
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	90,51	38,31	3,467,44	
6	-	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO	1				119.510,18
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	667,99	18,44	12.317,74	
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	203,74	15,62	3.182,42	
605000	DER	Calcada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	744,16	27,08	20.151,85	
605000	DER	Calcada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	92,61	42,22	3.909,99	
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	2.772,21	3,28	9.092,85	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	329,47	14,69	4.839,91	
A	DER	Eirita Graduacia - Passeio	m3	111,56	138,71	15.474,49	
534906	DER	Faver e=6cm - sem colchão	m2	249,70	58,76	14.67:2,37	
534908A	DER	Faver Colorido e=8cm - sem colchão	m2	98,43	73,30 132,03	7.214,92	
73967/2	SEIL	Plantio de Áarvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	47,00	132,03	6.205,41	
74236/1	SEIL	Flantio de Grama em placas	m2	1.504,83	8,22	12.369,70	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 905)) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	6,00	392,75	2.356,50	
605000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	12,00	452,79	5.433,48	
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	17,16	115,25	1.977,69	
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	-	440,80	0,43	189,54	
3777	SINAPI	Lona plástica preta , E= 150 Micra		92,61	1,31	121,32	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					8.773,8
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	147,38	29,33	4.322,66	
820000E	DER	Flaca sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METALICO	un	6,00	338,10	2.028,60	
820000G	DER	Flaca sinalização refletiva-octógono (0,216) m2/ud) + suporte METÁLICO	un	6,00	346,96	2.081,76	
820000H	DER	Flaca sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	340,86	340,86	
8		II_UMINAÇÃO PÚBLICA					17.642,7
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	4,00	4.410,68	17.642,72	



Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO					
		GRANDE		QUANT	UNIT	(R\$)-PM	(R\$)-PM TOTAIS		
10		DRENAGEM					158.254,07		
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	590,59	8,61	5.084,98			
630400	DER	Remoção de oueiro 0,40m	m	62,00	16,17	1.002,54			
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	377,58	29,20	11.025,34			
606500	DER	Demolição de Alvenaria	m3	3,80	155,61	591,32			
620000	DER	Eloca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un	1,00	834,06	834,06			
620200b	DER	Eioca (Ala) de BTTC ø 0,80 m	un	1,00	3.053,58	3.053,58			
610400a	DER	Corpo de BSTC Ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	152,00	80,58	12.248,16			
610600a	DER	Corpo de BSTC Ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	94,00	139,98	13.158,12			
610800a	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço e sem Armação	m	64,00	249,83	15.989,12			
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	125,00	121,52	15.190,00			
BLSC120	DER	B.L. Símples concreto armado H até 1,20 m	un	26,00	1.650,41	42.910,66			
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	7,00	785,84	5.500,88			
CLC060	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	un	3,00	1.228,04	3.684,12			
CLC080	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	2,00	2.109,20	4.218,40			
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	2.00	2.749,11	5.493,22			
PVCH100	DER	P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	1,00	3.035,56	3.035,56			
PVCH130	DER	P.V. Concreto armado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	1,00	3.463,50	3.463,50			
composição	PMFRG	Salbro Compactado CBR>=20 - Pregão 62/2019	m3	118,80	80,03	9.507,56			
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014		6,00	54,85	329,10			
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014		3,00	32,23	96,69			
83626	SINAPI	Fornecimento e Assentamento de Grelha em PVC RIGIDO 13X100		9,60	149,28	1.433,09			
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm. 4 utilizações		3,84	67,74	260,12			
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa		0,40	350,65	138,95			
		ENSAIOS TECNOLÓGICOS							
44		(Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração	1				6.122,69		
11		cie amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de					0.122,08		
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	7,00	128,35	898,45			
8.1	DAER/RS	Einsaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Subbase e Base	un	7,00	128,35	898,45			
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	7,00	130,86	916,02			
7.4		Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	7,00	155,43	1.088,01			
74022/53		Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	7,00	115,98	811,86			
74022/56		Ensaio de Densidade do Material Eletuminoso	un	7,00	94,52	661,64			
7.1		Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	7,00	121,18	843,26			
		PREÇO GLOBAL				604.946,02	/604.946,02		

Gustavo Gençales Quadros Engº Civil - Matr 349338 CREA-PR 72.224/D

Município:		PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIME								
		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS								
Projeto: Local da Obra		RUA RIO FORMOSO								
THE OWNER WHEN PERSON NAMED IN	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	TUDT	ORÇAMENTO APROVADO						
Código	Origeni	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	1 00 1		ORÇAMEN	TO APROVADO				
		GRANUE		QUANT	UNIT	(R\$)-PM	(R\$)-PM TOTAIS			
2		TERRAPLENAGEM	+				5.369,3			
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	464,48	11,56	5.369,39				
3		BASE / SUB-BASE	\top				72.433,2			
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	1.674,93	3,28	5.493,77				
530200	DER	Brita 4A	m3	334,99	108,10	36.212,42				
531000	DER	Brita Graduada	m3	221,52	138,71	30.727,04				
4		REVESTIMENTO					77.774,1			
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	1.476,83	0,37	546,43				
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	1,62	3.074,37	4.980,48				
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	1.476,83	0,26	383,98				
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligaçãp	ton	0,74	2.664,78	1.967,71				
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	177,23	182,76	32.390,55				
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	10,10	3.712,59	37.504,99				
5		MEIO-FIO E SARJETA					17.426,8			
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	361,50	45,42	16.419,33				
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	26,30	38,31	1.007,55				
6		SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO					55.760,7			
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	373,84	18,44	6.893,61				
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	41,36	15,62	646,04				
605000	DER	Calçada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	627,71	27,08	16.998,39				
605000	DER	Calçada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	18,80	42,22	793,74				
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	1.548,00	3,28	5.077,44				
411000	DER	Aterro c/ mat. do cariteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	108,36	14,69	1.591,81				
A 73967/2	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	64,65 25,00	138,71 132,03	8.967,60				
74236/1	SEIL	Plantio de Aarvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	m2	901,50	8,22	3.300,75 7.410,33				
605000E	DER	Plantio de Grama em placas Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	8,00	452,79	3.622,32				
000000E	DER	SERVICOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO	un	5,001	452,79	3.022,32				
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	2,50	115,25	288,13				
97114	SINAPI	Execução de juntas - calcadas	m	339,33	0,43	145,91				
3777	SINAPI	Lona plástica preta , E= 150 Micra	m2	18,80	1,31	24,63				
7	0117111	SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO	 	.0,50		2.,00	4.442,8			
822000	DER	Faixa de Sirialização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	81,71	29,33	2.396,55	7.772,0			
			+-+							
820000E	DER	Placa sinaliz:ação refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	4,00	338,10	1.352,40				
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	346,96	693,92				
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA					4.410,6			
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	1,00	4.410,68	4.410,68				
10		DRENAGEM					96.866,5			
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	424,75	8,61	3.657,10				
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	274,93	29,20	8.027,96				

Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD		ORÇAMEN	TO APROVADO	
		GRANDE		QUANT	UNIT	(R\$)-PM	(R\$)-PM TOTAIS
620200b	DER	Boca (Ala) de BTTC ø 0,80 m	un	1,00	3.053,58	3.053,58	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	26,00	80,58	2.095,08	
610600a	DER	Corpo de BSTC ø 0,60 sem Berço e sem Armação	m	94,00	139,98	13.158,12	
610800a	DER	Corpo de BSTC ø 0,80 sem Berço e sem Armação	m	64,00	249,83	15.989,12	
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	72,00	121,52	8.749,44	
BLSC120	DER	B.L. Símples concreto armado H até 1,20 m	un	14,00	1.650,41	23.105,74	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	2,00	785,84	1.571,68	
CLC060	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,60	un	3,00	1.228,04	3.684,12	
CLC080	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,80	un	2,00	2.109,20	4.218,40	
FVCH100	DER	P.V. Concreto armado H até 1,00 m Tubo até 0,60 + chaminé 1,00 m	un	1,00	3.035,56	3.035,56	
FVCH130	DER	P.V. Concreto armado H até 1,30 m Tubo até 0,80 + chaminé 1,00 m	un	1,00	3.463,50	3.463,50	
composição	PMFRG	Saibro Compactado CBR>=20 - Pregão 62/2019	m3	38,20	80,03	3.057,15	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade de empress executors da obra)					2.624,01
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	3,00	128,35	385,05	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	3,00	128,35	385,05	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	3,00	130,86	392,58	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentaciem de Beturne - Misturas Betuminosas	un	3,00	155,43	466,29	
74022/53		Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	3,00	115,98	347,94	
74022/56		Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	3,00	94,52	283,56	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	3,00	121,18	363,54	
		PREÇO GLOBAL				337.108,45	337.108,45

Gustavo Gonçales Quadros Engº Civil - Matr 349338 CREA-PR 72.224/D

Município:		PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIME					
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Local da Obr		RUA RIO PIQUIRI					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD		ORCAMEN	TO APROVADO	
Coulgo	Origeni	BESSINGAS BOS SERVIÇOS		QUANT	UNIT	(R\$)-PM	(R\$)-PM TOTAIS
2	+	TERRAPLENAGEM	+-+				1.257,0
520100	DER	Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	m3	108,74	11,56	1.257,03	
3		BASE / SUB-BASE	 	100,7 4	11,00	1.201,00	19.365,9
511100	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	467,77	3,28	1.534,29	10.000,0
530200	DER	Brita 4A	m3	93,56	108,10	10.113,84	
531000	DER	Brita Graduada	m3	55,64	138,71	7.717,82	
4		REVESTIMENTO	 	00,01			20.943,9
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	397,41	0,37	147,04	
560100A	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	ton	0.44	3.074,37	1.352,72	
561100	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	397,41	0,26	103,33	
561100	DER	Fornecimento de Emulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0.20	2.664,78	532,96	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	47.69	182,76	8.715,82	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	2,72	3.712,59	10.092,04	
5	DEIXIIIat	MEIO-FIO E SARJETA	101		0.7 12,00	0.002,04	5.055,4
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	86,00	45,42	3.906,12	0.000,
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	30,00	38,31	1.149,30	
6	LILIX	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		00,00	00,01	1.140,00	24.093,2
810250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	127,50	18,44	2.351,10	24.033,2
603300	DER	Aço CA-60 Dobr. e Colocação	kg	162,38	15,62	2.536,38	
605000	DER	Calcada Concreto (e = 5,00 cm)	m2	116,45	27,08	3.153,47	
605000	DER	Calcada Concreto (e = 8,00 cm)	m2	73,81	42,22	3.116,26	
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	589,26	3,28	1.932,77	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	195,72	14,69	2.875,13	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	12,10	138,71	1.678,39	
73967/2	SEIL	Plantio de Áarvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	8,00	132,03	1.056,24	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2	316,50	8,22	2.601,63	
605000A	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 02 - 5,94 m2	un	6,00	392,75	2.356,50	
		SERVIÇOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO					
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2	2,56	115,25	295,04	
97114	SINAPI	Execução de juntas - calçadas	m	101,47	0,43	43,63	
3777	SINAPI	Lona plástica preta , E= 150 Micra	m2	73,81	1,31	96,69	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO					2.182,4
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2	39,13	29,33	1.147,68	
820000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	346,96	693,92	
820000H	DER	Placa sinalização refletiva-losango (0,2025 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	1,00	340,86	340,86	
10		DRENAGEM					32.518,
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	73,08	8,61	629,22	
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	32,00	16,17	517,44	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	41,11	29,20	1.200,41	
606500	DER	Demolição de Alvenaria	m3	2,28	155,61	354,79	
620000	DER	Boca (Ala) de BSTC ø 0,40 m	un	1,00	834,06	834,06	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0,40 sem Berço e sem Armação	m	44,00	80,58	3.545,52	
610400c	DER	Corpo de BiSTC ø 0,40 Sem Berco c/ Armação Símples CA-1	m	35,00	121,52	4.253,20	



Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD		ORÇAMEN'	TO APROVADO	
				QUANT	UNIT	(R\$)-PM	(R\$)-PM TOTAIS
BLSC120	DER	B.L. Símples concreto armado H até 1,20 m	un	6,00	1.650,41	9.902,46	
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	3,00	785,84	2.357,52	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	1,00	2.749,11	2.749,11	
composição	PMFRG	Saibro Compactado CBR>=20 - Pregão 62/2019	m3	48,94	80,03	3.916,67	
89512	SINAPI	Tubo PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	m	6,00	54,85	329,10	
89529	SINAPI	Joelho 90 graus, PVC, série R, água pluvial, DN 100mm, junta elástica, fornecido e instalado em ramal de encaminhamento. AF 12/2014	ud	3,00	32,23	96,69	
83626	SINAPI	Fornecimento e Assentamento de Grelha em PVC RÍGIDO 13X100	m	9,60	149,28	1.433,09	
96536	SINAPI	Fabricação, Montagem e Desmontagem de Forma para Viga Baldrame, em Madeira Serrada, e = 25mm. 4 utilizações	m2	3,84	67,74	260,12	
94970	SINAPI	Concreto Fck = 20 Mpa	m3	0,40	350,65	138,95	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade de empreso executora da obra)					1.749,3
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	2,00	128,35	256,70	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	2,00	128,35	256,70	
5.1	DAIER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	2,00	130,86	261,72	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Beturne - Misturas Betuminosas	un	2,00	155,43	310,86	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	115,98	231,96	
74022/56	SEIL/2016	Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	2,00	94,52	189,04	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	2,00	121,18	242,36	
		PRECO GLOBAL				107.165,69	107.165,6



Gustavo Bonçales Quadros Engº Civil - Matr 349338 CREA-PR 72.224/D

Município:		PLANILHA DE SERVIÇOS - PAVIME					
Projeto:		PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS					
Local da Obr	a:	RUA CROÁCIA					
Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	-	ORCAMENT	O APROVADO	
Counge	o.i.go.iii	A SONOR		QUANT	UNIT	(R\$)-PM	(R\$)-PM TOTAIS
		TERRADIE NACES	+-+				2.800,4
2	DER	TERRAPLENAGEM Escavação, Carga e Transp. de jazida 1ª Cat.	- mo	242,25	11,56	2.800,41	2.000,4
520100 3	DER		m3	242,25	11,50	2.000,41	32.260,3
	DER	Regularização compac.subleito 100% PN	m2	708,82	3.28	2.324,93	32.200,
511100 530200	DER	Brita 4A	m3	163,03	108,10	17.623,54	
531000	DER	Brita Graduada	m3	88,76	138,71	12.311,90	
4	DEK	REVESTIMENTO	1110	60,70	130,71	12.511,50	31.167,1
560100B	DER	Imprimação com Emulsão EAI - exclusive emulsão	m2	591,75	0,37	218,95	31.107,
560100B	DER	Fornecimento de Emulsão EAI - imprimação	tori	0,65	3.074,37	2.001,18	
561100A	DER	Pintura de Ligação com RR-1C - exclusive emulsão	m2	591,75	0,26	153,86	
561100	DER	Fornecimento de Enulsão RR-1C - exclusive emulsão Fornecimento de Enulsão RR-1C - pintura de ligação	ton	0.30	2.664,78	788,44	
570000	DER	CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	tori	71,01	182,76	12.977,79	
170500	DER mat	Fornecimento de CAP - CBUQ (Quantidade menor que 10000 toneladas)	ton	4.05	3.712,59	15.026,97	
5	DEKINAL	MEIO-FIO E SARJETA	1011	7,00	0.712,00	10.020,07	8.788,
810150	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 2 - (0,042 m3) - Pré-Moldado	m	164,64	45,42	7.477,95	0.700,
810650	DER	Meio-Fio com Sarjeta DER - Tipo 7 - (0,031 m3) - Pré-Moldado	m	34,21	38,31	1.310,59	
6	DEN	SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO		04,21		1.010,00	39.656,2
310250A	DER	Fincadinha de concreto - (9x19x39cm-0,0171m3/m)	m	166,65	18,44	3.073,03	00.000
511100	DER	Regularização e Compactação 100% PN - Passeio com Pavimento	m2	634,95	3,28	2.082,64	
411000	DER	Aterro c/ mat. do canteiro (escav 1ª CAT+transp+compact) - Passeio	m3	25,39	14,69	372,98	
A	DER	Brita Graduada - Passeio	m3	34,81	138,71	4.828,50	
534906	DER	Paver e=6cm - sem colchão	m2	249,70	58,76	14.672,37	
534908A	DER	Paver Colorido e=8cm - sem colchão	m2	98,43	73,30	7.214,92	
73967/2	SEIL	Plantio de Aarvore regional, altura maior que 2,00m, em cavas de 80x80x80cm	un	14,00	132,03	1.848,42	
74236/1	SEIL	Plantio de Grama em placas	m2:	286,83	8,22	2.357,74	
305000E	DER	Rampa para PNE com Piso Tátil (NBR 9050) - Modelo 06 - 7,65 m2	un	4,00	452,79	1.811,16	
		SERVICOS EXTRAS - URBANISMO DO PASSEIO					
PAI-012	Curitiba	Fornecimento e assentamento de lajota tátil de alerta ou direcional, medindo 40 X 40 X 3,0 cm	m2:	12,10	115,25	1.394,53	
7		SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO		19			2.148,
822000	DER	Faixa de Sinalização Horizontal c/tinta resina acrílica base solvente- (0,034 m2/m2)	m2:	26,54	29,33	778,42	
320000E	DER	Placa sinalização refletiva-círculo (0,1964 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	338,10	676,20	
320000G	DER	Placa sinalização refletiva-octógono (0,2160 m2/ud) + suporte METÁLICO	un	2,00	346,96	693,92	
8		ILUMINAÇÃO PÚBLICA					13.232,0
844000	DER	Remanejamento postes linha transmissão	un	3,00	4.410,68	13.232,04	
10		DRENAGEM					28.869,
600300	DER	Escavação de Bueiros em 1ª Categoria	m3	92,76	8,61	798,66	
630400	DER	Remoção de bueiro 0,40m	m	30,00	16,17	485,10	
601200	DER	Reaterro e Apiloamento Mecânico	m3	61,54	29,20	1.796,97	
606500	DER	Demolição de Alvenaria	m3	1,52	155,61	236,53	
610400a	DER	Corpo de BSTC ø 0.40 sem Berço e sem Armação	m	82,00	80,58	6.607,56	
610400c	DER	Corpo de BSTC ø 0.40 Sem Berço c/ Armação Símples CA-1	m	18,00	121,52	2.187,36	
BLSC120	DER	B.L. Símples concreto armado H até 1,20 m	un	6.00	1.650,41	9.902,46	



Código	Origem	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UD	ORÇAMENTO APROVADO			
				QUANT	UNIT	(R\$)-PM	(R\$)-PM TOTAIS
CLC040	DER	C.L. concreto armado Tubo até 0,40	un	2,00	785,84	1.571,68	
PVCH80	DER	P.V. Concreto armado H até 0,80 m Tubo até 0,40 + chaminé 1,00 m	un	1,00	2.749,11	2.749,11	
composição	PMFRG	Saibro Compactado CBR>=20 - Pregão 62/2019	m3	31,66	80,03	2.533,75	
11		ENSAIOS TECNOLÓGICOS (Os custos com mobilização e desmobilização de equipe e equipamentos para a extração de amostras para os ensaios tecnológicos, exceto da capa asfáltica, serão de responsabilidade de empreso executors da obra)					1.749,34
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Regularização e Compactação do Subleito	un	2,00	128,35	256,70	
8.1	DAER/RS	Ensaio de Massa Específica - In Situ - Método Frasco de Areia (Grau de Compactação) - Sub-base e Base	un	2,00	128,35	256,70	
5.1	DAER/RS	Ensaio de Granulometria do Agregado	un	2,00	130,86	261,72	
7.4	DAER/RS	Ensaio de Percentagem de Betume - Misturas Betuminosas	un	2,00	155,43	310,86	
74022/53	SEIL/2016	Ensaio de Controle do Grau de Compactação da Mistura Asfáltica	un	2,00	115,98	231,96	
74022/56		Ensaio de Densidade do Material Betuminoso	un	2,00	94,52	189,04	
7.1	DAER/RS	Extração de Corpo de Prova de Concreto Asfáltico com Sonda Rotativa	un	2,00	121,18	242,36	
x		PREÇO GLOBAL				160.671,90	160.671,90



Gustavo Gonçales Quadros Engo Civil - Matr 349338 CREA-PR 72.224/D

FINCADINHA

ASSIDALLA

GRAMA

AL. PREDIAL

L					
	NOME CIENTÍFICO	PORTE	DIM/ GOVA		
	LAGERSTROEMIA INDICA	BAIXA	50 x 50 cm		
	HANDROANTHUS ALBUS	ALTA	50 x 50 cm		
	ZOYSIA JAPONICA	PLACA	DIRETAMENTE SOBRE O SOLO PREPARADO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE Secretaria Municipal de Urbanismo APROVADO

Processo nº.

Data

Francisco Romerto Barbosa Significación Municipal de Urbanismo Dezretore 4952/2019





OBRA:

PAVIMENTAÇÃO URBANA

PROPRIETÁRIO:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

CNPJ: 95.422.986/0001-02

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
ENGENHEIRO CIVIL - CREA PR 68.917/D

ART n*:

SEQUENCIA:

PRANCHA:

DETALHES OBRAS COMPLEMENTARES

ARQUIVO:

DESENHO:

DATA:

ESCALA:

REVISÃO

CAMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO PARA PISTA DE 7,00m DE LARGURA:

- 1) -- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.N.
- 2 -- SUB-BASE EM BRITA 4A COMPACTADA e= 20,0 cm
- 3 -- BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA ESP. == 14,0cm
- 4 -- IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- 5) -- CBUQ FAIXA "C"- ESP. = 5,0cm
- 6 -- MEIO-F!O DE CONCRETO C/SARJETA TIPO 02
- 7) -- ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA FROPRIA VIA
- 8 -- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- 9 -- BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA ESP. = 10,0cm
- (10) -- CALÇADA EM CONCRETO Fck 20Mpa (ESP. = 5,00 cm)
- (11) -- FINCADINHA DE CONCRETO
- (12) -- GRAMA EM PLACAS

QUADRO QUANTITATIV	0
	93,56 m ³
SUB-BASE EM BRITA 4A	55,64 m3
BASE EM BRITA GRADUADA COMPACTADA	397,41 m2
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI	397,41 m2
PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	47,69 tor
CBUQ FAIXA "C"	
	70,48 m
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	7,00 m
LARGURA	

CARACTERIZAÇÃO DO TRÁFEGO

- LEVE (CONFORME IP 04/2004 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO);
- N CARACTERÍSTICO = 1X10E5;

ARQUIVO:

Pua Rio Piauiri — Pavimentação R()2.dvg

CBR DE PROJETO 6.30 (CONFORME ENSAIOS TECNOLÓGICOS REALIZADOS).



K.K.

JULHO 2020



AMADAS CONSTITUÍDAS DO PAVIMENTO ARA PISTA DE 7,00m DE LARGURA:

- REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUB-LEITO 100% P.N.
- 2) SUB-BASE EM BRITA 4A ESP. = 20,0cm
- 3 BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA ESP. = 15,0cm
- 4) IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI / PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C
- 5 CBUQ FAIXA "C"- ESP. = 5,0cm
- 6) MEIO-FIO DE CONCRETO C/SARJETA TIPO 02
- 7) ATERRO DE PASSEIO C/ SOLO PROVENIENTE DA PROPRIA VIA
- B) REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO SUBLEITO 100% P.N.
- 9) BASE DE BRITA GRADUADA COMPACTADA ESP. = 10,0cm
- 0 CALÇADA EM CONCRETO Fck 20Mpa (ESP. = 5,00 cm)
- 1) FINCADINHA DE CONCRETO
- 2) GRAMA EM PLACAS

QUADRO QUANTITATIVO RUA RIO	FORMOSO
SUB-BASE EM BRITA 4A	334,99 m3
BASE EM BRITA GRADUADA COMPACTADA	221,52 m3
IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO EAI	1.476,83 m2
PINTURA DE LIGAÇÃO RR-1C	1.476,83 m2
CBUQ FAIXA "C"	177,23 ton
EXTENSÃO TOTAL DA RUA	198,67 m
LARGURA	7,00 m

PREFEITURA MUNICIPAL	
FAZEND	1
RIO GRANDE	



OBRA: PAVIMENTAÇÃO URBANA :: RUA RIO

PROPRIE ARIO: MOSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE.

CNPJ: 95.422.986/0001-02

AUTOR DO PROJETO:
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA

CREA PR 68.917/D

ASSINATURA:

ENGENHEIRO CIVIL
ART nº:

PRANCHA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO SEÇÃO TIPO E DETALHES

SEQUENCIA:

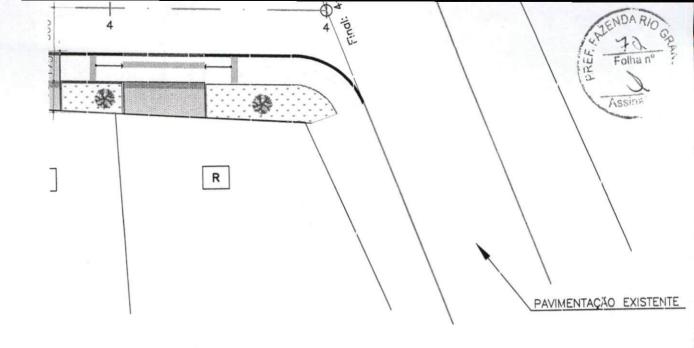
ARQUIVO:

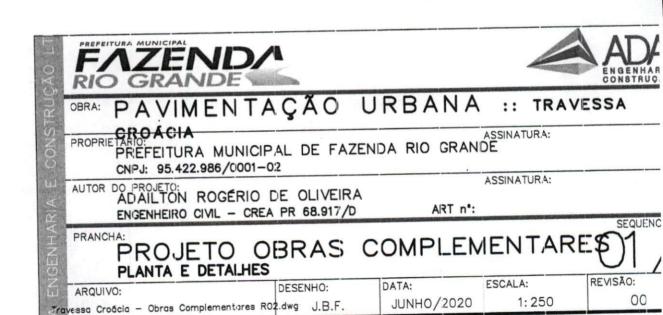
DESENHO:

DATA:

ESCALA:

REVISÃO





PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (Geral)

(Período de 01/07/2020 a 20/07/2020)

Preço Total Venceu Nome da Marca Quantidade Preço Unitário Número Coleta Data Coleta Validade Item Fornecedor 18-19-0239 - Pavimentação de vias urbanas em CBUQ com área de 2.465,99 m² Material:

241/2020

20/07/2020

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - (264)

604.946,0200

604.946,02

Preço Médio -->

604.946,02

604.946,02

Total Preço Médio -->

604.946,02

604.946,02



Duona Teixeira



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 26598/2020 INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

()	Convite	()	Concorrência	Assinatu
()		, ,		
()	Pregão Presencial	()	Concurso	
()	Pregão Eletrônico	()	Dispensa de Licitação	
(x)	Tomada de Preços	()	Inexigibilidade de Licitação	0

- 1) OBJETIVO: Abertura de licitação para contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentações Urbanas nas Ruas: Rio Formoso , Rio Piquiri e Travessa Croácia, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Publicas.
- 2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R\$ 604.946,02 (Seiscentos e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos).
- 3) FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
171	08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601	Estadual

5) RECURSOS FINANCEIROS

- (x) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
- () Não há previsão recursos financeiros
- 6) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

Fazenda Rio Grande 20/07/2020

Luana da Silva Teixeira Compras e Licitações Matrícula 358.033 Mauro Antônio Pedroso Matricula – 349.586 Contador CRC/PR 044724/0-9



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER Nº 569/2020

Processo nº 26598/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras

Objeto: Modalidade de licitação

Pretende o Município de Fazenda Rio Grande, consoante requerimento da Secretaria Municipal de Obras Públicas, abrir processo licitatório para a contratação de empresas para executar obras de pavimentação urbana das Ruas Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia.

Da análise do processo administrativo, temos que:

O processo teve inicio com as requisições da Secretaria, a Contabilidade informou a dotação orçamentária correspondente e o processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito.

Constam Projetos Básicos, porém, os mesmos ainda não foram assinados Pelo Engenheiro Civil responsável, Secretário Municipal de Urbanismo e Prefeito Municipal. Não foram objeto de análise os critérios de ordem técnica, eis que fogem da alçada jurídica.

Isto posto, esta Procuradoria verifica que, nos termos legais, não há óbice para que a licitação ocorra pela modalidade tomada de preços, desde que seja sendo obedecido o disposto no § 5º do art. 23 da Lei 8.666/93: "§ 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço." Observado tal requisito, inexiste óbice ao prosseguimento do processo pela modalidade de tomada de preços. Para tanto, deve haver autorização da autoridade competente.

Ressalte-se que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 21 de julho de 2020

Assinatur

Fábio Júlio Nogara Procurador do Município Matrícula 350.950 OAB/PR nº 41.224



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Protocolo 26598/2020 Memorando nº: 394/2020 Requerente: Secretaria Municipal Obras Públicas À S. M. De Administração: Remeto o processo para autorização e assinatura do Sr. Prefeito. 2040ma Teixuro osé de Andrade Secretaro Municipal de Administração Decreto 5020/2019 AUTORIZO LEGAIS Segue pora elaboração de edital



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS №. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global



1 - PREÂMBULO

- 1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município da Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, a realizar-se às 09h00min do dia 12 de Agosto de 2020, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Jacarandá, 300 Nações, visando a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.
- **1.2.** A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subseqüentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.
- **1.3.** A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria 055/2020.
- **1.4. TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO POR GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.
- 1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.
- **1.6.** Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h00min** da data fixada no item **1.1** deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 - DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

2.2. O valor global máximo admitido será de R\$ 604.946,02 (seiscentos e quatro mil novecentos e quarenta e seis reais e dois centavos).

3 - DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

- 3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Jacarandá, 300 Bairro Nações, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br no Portal da Transparência Licitação, a partir de 28 de Julho de 2020.
- **3.2.** O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em obtê-lo deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura.
- **3.3.** No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificada.
- **3.4.** Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura www.fazendariogrande.pr.gov.br, no Mural de Licitações.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- **4.1.** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.
 - **4.1.1.** O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do email: licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Tomada de Preços 014/2020".
- **4.1.2.** As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- **5.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.
 - **5.1.1.** A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Jacarandá, n° 300, Bairro Nações, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.
 - **5.1.1.1.** A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços 014/2020".
 - **5.1.1.2.** Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de email deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).
- **5.2.** A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.
- **5.3.** Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.
- **5.4.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 09h00min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

- **6.3**. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.
- **6.4**. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.
- **6.5**. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.
- 6.6. Está impedido de participar da licitação:
 - **6.6.1.** O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;
 - **6.6.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
 - **6.6.3.** Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Fazenda Rio Grande;
 - 6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;
 - **6.6.5.** Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

7 - CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- **7.2.** O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio-proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente <u>no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.</u>
 - **7.2.1.** Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.
- 7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar juntamente com os documentos de habilitação, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o "MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE" constante no ANEXO VI deste Edital.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

- **8.1**. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.
- **8.2.** Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope n° . 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope n° . 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **TOMADA DE PREÇOS №. 014/2020**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE №. 01 — HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE
ENVELOPE Nº. 02 — PROPOSTAS DE PREÇOS



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;
 - a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;
- b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF), a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

- a. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991
- d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.
- e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;
- Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais;
- **9.1.2.1.** As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

- a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;
- b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

- **9.1.2.2.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.
- **9.1.2.3.** As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**
- **9.1.2.4.** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei n° 8.666/93.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA

- a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;
- b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das <u>Notas Explicativas</u>, e <u>demonstrações contábeis do último exercício social</u>, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:



Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Índices de Liquidez Geral - ILG = ----- ≥ 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Ativo Circulante

Índices de Liquidez Corrente - ILC = ----- ≥ 1,00

Passivo Circulante

Ativo Total

Índice de Solvência Geral - ISG = ----- ≥ 1,00

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, dentro de seu prazo de validade.
 - a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, se vencedor, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução n^{o} . 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

- b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA e/ou CAU), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.
 - **b.1)** A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos estatuto, contrato social ou documento equivalente).
- c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, dentro de seu prazo de validade.
- d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA/CAU, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 9.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação, discriminada no quadro abaixo:

- Execução de 147,97 Toneladas de Revestimento em Concreto Betuminoso Pre-Misturado Usinado a Quente (Faixa C).

- **d.1.)** Para atendimento das quantidades mínimas acima, a quantidade de cada um dos serviços deverá ser atendida em um do (s) atestados ou declaração (ões), sendo permitida a soma das quantidades de um mesmo serviço com a apresentação de, no máximo, 03 (três) atestados ou declarações.
- e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)
- e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
- e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional(is) em questão



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);



- e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
- e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
- e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;
- f) Atestado de Visita Técnica expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos local onde será executada a obra e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.
- f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.
- f.2. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3627-8519 e ocorrerá até 2 (dois) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).
- f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.
- f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado deverá apresentar a <u>Declaração de Pleno Conhecimento</u>, conforme modelo do Anexo XI do edital.
- g) Declaração de Disponibilidade de Veículos, Máquinas e Equipamentos, modelo Anexo XII, a serem utilizados/disponibilizados para a execução da(s) obra(s), devendo apresentar sua relação conforme análise do projeto, constando no mínimo: a quantidade, tipo do equipamento, marca e ano de fabricação, assinada pelo representante legal.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

	Quantidade - Item	
•	Moto niveladora 140 HP	-
•	Carregadeira frontal de pneus 170 HP	
•	Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP	
•	Rolo vibratório liso autopropelido 11 t	1
•	Rolo tandem liso 6-8 t	
•	Rolo pneus autopropelido 20 t	
•	Retroescavadeira 62 HP	
•	Escavadeira Hidráulica	
•	Caminhão tanque 10.000 I	
•	Caminhão espargidor de asfalto 6.000 I	
•	Caminhão basculante 10,0 m3	
•	Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l	
•	Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 I	
•	Usina solos brita graduada simples compactada 350 t/h	
•	Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h	
•	Vibro acabadora esteiras 98 t/h	
•	Vassoura mecânica rebocável 11	
	Distribuidor de agregados – rebocável	

- g.1) A comprovação de disponibilidade dos equipamentos deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obra, quando do início dos serviços, e deverá atender todas as especificações do Projeto Básico.
- g.2) A quantidade necessária de cada equipamento para a perfeita execução de serviço será de responsabilidade da empresa construtora, de maneira que a mesma atenda o cronograma previsto para a obra.
- h) Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:
 - Engenheiro Responsável Técnico;
 - Engenheiro Preposto;
 - Topógrafo e/ou técnico em agrimensura;
 - Mestre de Obras.
 - **h.1)** Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.
 - **h.2)** A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;
- b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; <u>caso a empresa se encaixe nesta condição e queira</u> usufruir dos benefícios da lei 123/2006;
- Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;
- d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

- **9.2**. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.
- **9.3.** Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.
- **9.4.** Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.
- **9.5.** A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.
- **9.6.** A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.
- 9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

- **9.7.1.** Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.
- 9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:
 - **9.8.1.** Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;
 - **9.8.2.** Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.
 - **9.8.3.** Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

- **10.1.** Os documentos constantes no Envelope nº. 02 Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:
 - a. Cotação de preços expresso em R\$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.
 - b. Proposta com prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).
 - **c.** A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.
- 10.2. A proposta de preço deverá vir acompanhada de:
 - a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para "Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros" constante no Projeto Básico;

- b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;
- **10.3.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.
- **10.4.** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.
- 10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.
- **10.6.** No caso de o prazo de validade da proposta ser <u>omitido</u> nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.
- **10.7.** Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.
- **10.8.** A proposta deverá conter, obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.
- **10.9.** Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).
- **10.10.** Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados <u>os valores unitários</u> consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados erroneamente, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

- 11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.
- 11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.
- **11.3.** Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).
- **11.4.** A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.
- 11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.
- **11.7.** A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:



- a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.
- c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

- 12.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope n° 1) e proposta de preço (envelope n° 2) deverão ser entregues simultaneamente à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, até as 09h00min do dia 12 de Agosto de 2020.
- **12.2.** Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.
- 12.3. Não serão aceitas propostas abertas ou por via FAX ou E-MAIL.
- **12.4.** Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.
- **12.5.** Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.
- 12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título





"HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

- **12.6.1.** Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.
- **12.7.** Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.
- **12.8.** Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **13.1.** A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:
 - a. Abertura e análise dos ENVELOPES N°. 01 HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;
 - **b.** Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.
 - c. Devolução dos ENVELOPES №. 02 PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;
 - d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;
 - e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.
 - f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 PROPOSTA DE PREÇOS;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmo serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.
- **13.2.** No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico**, apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação do tipo **"menor preço"**, bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº . 123/2006.
 - **13.2.1.** Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.
- **13.3.** Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.
 - **13.3.1.** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **13.4.** Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
 - a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
 - b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

- d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **13.5.** Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **13.6.** O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 13.7. Serão desclassificadas as propostas que:
 - Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;
 - b) Conterem valor <u>unitário</u> (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.
 - Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;
 - d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.
 - e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.
- **13.8.** No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.
- **13.9.** Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL.
- **14.2.** As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.
- **14.3.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
- **14.4.** No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.
- 14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.
- **14.6.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.
- **14.7.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.
- **14.8**. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.
- **14.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.
- **14.10.** Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

- **15.2.** Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.
 - **15.2.1.** Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.
 - **15.2.1.1.** Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do email licitacoesfazendariogrande@hotmail.com, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 12/2020".
 - **15.2.1.2.** Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de email deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).
- **15.3.** Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.
- **15.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.
- **15.5.** Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **15.6.** Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decisão.
- 15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Fazenda Rio Grande e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE - PARANÁ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- **16.2.** O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Fazenda Rio Grande, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.
- **16.3.** Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.
- 16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.
- **16.5.** Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Fazenda Rio Grande tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.
 - **16.5.1.** Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Fazenda Rio Grande poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.
- **16.6.** O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.
- **16.7.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.
- **16.8.** A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.
- **16.9.** A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.
 - **16.9.1.** A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **17.1.** O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.
- 17.2. Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 04 (quatro) meses contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.
- 17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

- **18.1.** A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.
- 18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:
 - a) Caução em dinheiro
 - b) Títulos da Dívida Ativa;
 - c) Fiança bancária;
 - d) Seguro Garantia.
 - 18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "Caução em dinheiro" esta deverá ser depositada com antecedência, através do Banco do Brasil, Agência 4314-1, Conta Corrente 7633-3. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.
- **18.3.** A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

- **19.2.** A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.
- **19.3.** Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes documentos:



- a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;
- No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DAS SANÇÕES

- **21.1.** A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.
- **21.2**. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.
- **21.3.** As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.
- 21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

- **21.5.** Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.
- **21.6.** Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.
- **21.7.** Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:
 - a) Advertência:
 - b) Multa.
 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
- **21.8.** A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
- **21.9**. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.
- **21.10**. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.
- **21.11.** Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.
- **21.12.** A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

FAZENDA RIO GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- 21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.
- **21.14**. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.
- **21.15.** Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.
- **21.16.** No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
 - b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";
 - c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físicofinanceiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do
 contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O
 atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando,
 notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério
 da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não
 apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização,
 ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente
 (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,
 incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de
 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de
 eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".
- 21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.
- **21.18.** A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- **21.19.** A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.
- **21.20.** O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.
- **21.21.** A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

21.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

21.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:

I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;

II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;

 III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados

 IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;

V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras
 Públicas e prévia comunicação do Município;

VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato:

VII — o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;

IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;

X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

- **21.24.** A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:
- I assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
- II ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
- III execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
- IV- retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.
- **21.25.** Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

22 - DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72.224/D e Raphael Pudelko Junior, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.
- **22.2.** A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.
- **22.3.** O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.
- **22.4.** A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Paula Roberta Pedriconi Bronkow**, **matrícula 351.242**, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora **Karolline Rodrigues Cuistódio e Oliveira Ribas**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

23 - DO PAGAMENTO

- **23.1.** A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.
- **23.2.** O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.
- **23.3.** Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.
- **23.4.** Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- **23.5.** No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.
- 23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:



- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte	
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601	

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **25.1.** Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.
- 25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para







espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

- **25.3.** Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.
 - **25.3.1**. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.
- **25.4.** A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.
- **25.5.** O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.
 - **25.5.1.** Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.
- **25.6.** O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.
- **25.7.** A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.
- **25.8.** As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.
- **25.9.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
 - **25.9.1.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- **25.9.2.** Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.
- **25.10.** O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública do PREGÃO.
- **25.11.** As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.
- **25.12.** A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.
- 25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.
- **25.14.** Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.
- **25.15.** Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.
- 25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a <u>inabilitação</u> em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.
- **25.17.** Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.
- 25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:

Anexo I - Memorial Técnico Descritivo

Anexo II - Placa Indicativa da Obra

Anexo III - Carta Credencial

Anexo IV – Declaração de Responsabilidade

Anexo V - Termo de Renúncia



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

Anexo VII – Declaração de Não Impedimento

Anexo VIII - Modelo de Proposta de Preços

Anexo IX - Atestado de Visita Técnica

Anexo X – Declaração de que manterá Profissional que atuará como responsável técnico

Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento

Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipamentos e Ferramentas;

Anexo XIII - Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;

Anexo XIV- Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Julho de 2020.

Priscila Lopes AlvesComissão Permanente de Licitações



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS №. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global

PROJETO BÁSICO

A ser disponibilizado em mídia gravável aos licitantes



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS №. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

- a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e sem ônus algum para esta Secretaria.
 - 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.
- b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.
- c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS №. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), na qualidade de responsável legal pela proponente (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a V. Sas. que o senhor (inserir o nome completo), CPF nº (inserir o número do CPF), RG Nº (inserir o número e órgão emissor), é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante (Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global



ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2020**, instaurado pela Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande, que:

- a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Fazenda Rio Grande.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global



ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande
A proponente, participante da licitação modalidade TOMADA DE
PREÇOS № 014/2020, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela
Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende
recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação,
renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo
prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.
LOCAL, DIA de MÊS de 2020.
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE(MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no
Registro Civil de Pessoas Jurídicas"
(Razão Social da empresa proponente), pessoa jurídica de direito
privado inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede
, através de seu representante legal, para os fins da Lei
Complementar nº123, de 14/12/2006, DECLARA estar inserida na condição de (assinalar a
opção correspondente à situação da empresa):
[] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
empresa de pequeno porte – receita anual superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e
sessenta mil reais); e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como
Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou

DECLARA igualmente que:

Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

- de seu capital não participa outra pessoa jurídica;
- que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;
- IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;
- V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

- VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anoscalendário anteriores;
- Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA**, que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório. Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global

Folha nº PNDA Assinatura

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa			
, cnpj nº, não é declarada			
inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração			
Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III			
e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou			
associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre,			
e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a			
partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc.			
XXXIII, da Constituição Federal.			
Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da			
situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão			
Permanente de Licitações do Município de Fazenda Rio Grande.			
LOCAL, DIA de MÊS de 2020.			
LOCAL, DIA de MES de 2020.			
Assignature de representante la calida l'altante			
Assinatura do representante legal da licitante			
Nome do representante legal da licitante			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS №. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações, Ref. : TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2020

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de Tomada de Preços nº 014/2020, que tem por com objeto a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO" ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ((
----------------------	--

O prazo de validade da proposta de preços é de <u>60</u> (<u>sessenta</u>) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. [somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]

LOCAL, DIA de MÊS de 2020.
Assinatura do representante legal da licitante
Nome do representante legal da licitante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS №. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global



ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Tomada de Preços 14/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente d	a Comissão Permanente de Licitações:
Declaramos que o	, representante da proponente
	, inscrita no CNPJ sob o nº, devidamente
credenciado, visitou	os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.
	Fazenda Rio Grande, de de 2020
	carimbo, nome, RG nº e
	assinatura do responsável legal do licitador
	e assinatura do representante da proponente ou pessoa com

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS №. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO X

À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Tomada de Preços 014/2020

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Declaramos que a proponente _ nº:	, inscrita no CNPJ sob o
atuará como Responsável Técnico b) Para fins de contratação, contrabalho acompanhada da Ficha indicado(s) como Responsável empresa. Caso o(s) Profissional (fazer prova mediante apresent documento equivalente); c) Para fins de contratação, indic sujeitando-se, em caso de descu Décima Sexta, parágrafo sexto, d d) Manterá o pessoal técnico e execução do objeto desta licitaçã	emprovará através de cópia autenticada da Carteira de Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá ação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou ará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, mprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula a Minuta do Contrato (Anexo XIV); equipamentos declarados na habilitação durante toda a
Fazenda	Rio Grande, de de 2020
	tante da proponente ou pessoa com procuração (devendo ser juntada no envelope de Habilitação).



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Fazenda Rio Grande.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 014/2020**, instaurado pela Prefeitura do /Município de Fazenda Rio Grande, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros LOCAL, DIA de MÊS de 2020.

Assinatura do representante legal da licitante

Nome do representante legal da licitante



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS №. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Tomada de Precos n.º 014/2020

Tomada	de Preç	os n.° 014/2020			
Objeto: 0	Contrata	ação de empresa para execução de obras de pavim	entação	urbar	na na Rua
Rio Form	oso, Ri	o Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e	Nações,	com	extensão
total de 3	347,46 ı	metros, compreendendo o fornecimento de todo o	material	de co	nstrução
emprega	do, equ	uipamentos, mão-de-obra, serviços complementa	res, tran	sport	es, entre
	-	s que sejam necessárias para perfeita execuç	ão dos	serv	iços ora
		nforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.			
		a proponente	, inscrita	no C	NPJ sob c
- C		e de Equipamentos e Ferramentas mínimas, indispe	nsáveis à	reali	zação dos
serviços,	na qual	constem, no mínimo, os seguintes equipamentos:			
		Quantidade - Item			
	•	Moto niveladora 140 HP			
	•	Carregadeira frontal de pneus 170 HP			
	•	Rolo pé-de-carneiro autopropelido VAP-55 8,3 HP			
	•	Rolo vibratório liso autopropelido 11 t			
	•	Rolo tandem liso 6-8 t			
	•	Rolo pneus autopropelido 20 t			
	•	Retroescavadeira 62 HP			
	•	Escavadeira Hidráulica			
	•	Caminhão tanque 10.000 I			
	•	Caminhão espargidor de asfalto 6.000 I			
	•	Caminhão basculante 10,0 m3			
	•	Tanque depósito asfalto a frio 20.000 l			
	•	Tanque depósito asfalto maçarico 20.000 I			
	•	Usina solos brita graduada simples compactada 350	t/h		
	•	Usina de asfalto gravimétrica 60/80 t/h			
	•	Vibro acabadora esteiras 98 t/h			
	•	Vassoura mecânica rebocável 11			
	•	Distribuidor de agregados – rebocável			
a) A	comp	rovação de disponibilidade dos equipamentos	deverá	ser	realizada
di	iretame	nte ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.			
		Fazenda Rio Grande, de de 2020			
		Nome, RG ou CPF			

Assinatura do responsável legal



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

TOMADA DE PREÇOS №. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA



À Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Tomada de Preços n.º 014/2020

Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Engenheiro Preposto;
- Topógrafo e/ou técnico em agrimensura;
- Mestre de Obras.

Declaramos que a propor	ente			,	inscrita ı	no CNPJ s	ob o
nº,dispõe, em s	eu quadro	permanente,	na data	prevista	para a	entrega	dos
envelopes de equipe técn	ica no mínin	no:					
a) Para fins de comprova ou Arquiteto e Urbanis admitindo-se a substituiçã que aprovado pelos fiscais	ta) deverá ão por profi	participar da ssionais de ex	obra ou	serviço	objeto	da licita	ção,
b) A comprovação de disp fiscal da obras, quando do			nais dever	á ser rea	lizada di	retament	e ao
F	azenda Rio G	Grande, de	a	le 2020			
-		Nome, RG ou (CPF				
	accinat	ura do respon	cával laga	l .			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



TOMADA DE PREÇOS №. 014/2020 Protocolo nº 26598/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIV MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E A EMPRESA ...

O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, pessoa juridica de direito publico interno,
estabelecido a Rua Jacarandá, nº. 300, Bairro Nações, inscrita no CNPJ nº. 95.422.986/0001-
02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor Márcio Claudio Wozniack,
brasileiro, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande, portador da Carteira de
Identidade RG nº e inscrito no CPF/MF sob o nº, e assistido pelo (a) Procurador (a)
do Município; e em conjunto com o Secretário Municipal de
Assistência Social CPF nº doravante denominada CONTRATANTE,
e a empresa e, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º
, Inscrição Estadual nº, Inscrição Municipal nº,
estabelecida na R, $n^{\underline{o}}$, CEP, Fone por seu
representante legal, Sr, inscrito no CPF sob nº doravante
denominada CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente
contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no
processo administrativo nº. 26598/2020, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, alem das
clausulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente
se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira — O objeto do presente contrato é a Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo., conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 14/2020.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55,II, da Lei 8.666/93)

Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por preço global.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PRECO

Cláusula Quarta — Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subseqüentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Divida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

- a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
- b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços FGTS;
- d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
- e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 04 (quatro) meses contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

- a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;
- b. Anotação de Responsabilidade Técnica ART relativa á obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

С.	A contratada, neste ato, indica como res	ponsável técnico o sr.	
	Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº	, RG nº	, CPF nº



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



_____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o ______ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;
- b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais
 - b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional	Fonte
08.01 15.451.0010 1.003.4.4.90.51	1601

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava — Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de R\$ XXX (XXX reais e XXX centavos), equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de (MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS ...)

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

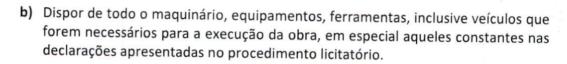
Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer as especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 14/2020:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.
- d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.
- e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.
- f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.
- g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.
- h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.
- i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.
- j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.
- k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- I) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).
- m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.
- n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;
- Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;
- p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.
- q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.
- r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.
- s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.
- u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;
- v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

PARANA O Assinatura

como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

- w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.
- x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;
- Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- **bb)** Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;
- cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;
- dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;
- ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.
- ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.
- gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

- **hh)** A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.
- ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.
- jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;
- d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;
- e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;
- No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira — Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, <u>o custo dos mesmos</u> será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do Engenheiro Gustavo Gonçalves



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Quadros CREA PR 72.224/D e Raphael Pudelko Junior, CREA-PR 102.694/D, sendo como fiscal substituto, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Paula Roberta Pedriconi Bronkow, matrícula 351.242, e a fiscalização administrativa do contrato ficará a cargo da servidora Karolline Rodrigues Cuistódio e Oliveira Ribas, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a seqüência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer co-responsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

- a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;
- Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;
- d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



- e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;
- f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;
- g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;
- h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;
- Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;
- j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.
- Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;
- Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderá ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



Cláusula Décima Terceira — Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer as normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Transito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta — A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da Tomada de Preços 14/2020.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação





COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais,



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Fazenda Rio Grande poderá, observados todos os dispostos neste item e garantido o contraditório e a prévia defesa, aplicar a contratada as seguintes sanções:

- a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subseqüente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ASSINBURA

ASSINBURA

ASSINBURA

por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

- f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físicofinanceiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do
 contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O
 atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando,
 notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério
 da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não
 apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização,
 ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente
 (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,
 incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de
 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de
 eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c"
 e "d";
- g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";



E - PARANÁ

Assinatura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

- i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, em a contratada, após tal apresentação, não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";
- k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da certidão negativa de débitos da obra, documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da certidão negativa de débitos da obra, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Fazenda Rio Grande.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Fazenda Rio Grande, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima — O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava— O presente contrato está vinculado à Tomada de Preços 014/2020.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Egganda Dia Cranda

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Fazenda Rio Grande, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

MÁRCIO CLAUDIO WOZNIACK MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE CONTRATANTE	CONTRATADO
xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx	xxx xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Testemunhas:	
Nome: Assina	atura:
Nome: Assina	atura:



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PARECER Nº 590/2020



Processo nº 26598/2020

Interessado: Secretaria Municipal de Obras Públicas Objeto: Avaliação de minuta de edital de licitação

Requer a Comissão de Licitação a análise da minuta do edital de licitação modalidade Tomada de Preços e respectiva Minuta de Contrato, para a execução de obras de pavimentação urbana nas Ruas Rio Formoso, Rio Piquirí e Travessa Croácia.

Da análise da minuta do edital e respectivo Contrato de Execução de Obras apresentados, conclui-se que foi observada a legislação pertinente, artigo 40 da Lei nº 8.666/93, razão pela qual esta Procuradoria, analisando os aspectos estritamente jurídicos, sem apreciação do mérito administrativo, não opõe qualquer óbice ao prosseguimento do certame.

Saliente-se, contudo, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica da Secretaria solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pelo que, o presente opinativo cingese exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 24 de julho de 2020.

Fábio Júlio Nogara Procurador do Município Matrícula 350.950 OAB/PR 41.224



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Protocolo: 26598/2020

Segue para autorização do Sr. Prefeito.



24/07/2020

Claudemir José de Andrade Secretáno Municipal de Administração Decreto 5020/2019

OBEDECIDAS AS FORMALIDADES LEGAIS. EM 2407 100

" MICIPAL

Coronel Vívida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR

MUNICIPIO DE CORONEL TVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 72/2020
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE 01
(UM) APARELHO DE ULTRASSONOGRAFIA PARA SECRETARIA
MUNICIPAL DE SAÚDE, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N° 38/2019 SESAPR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE
PEEDEPÔCIA - ANDRO L. Indicio da cudastro das propostus: a partir das SESAPR, CONFORME ESPECIFICAÇOES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA – ANEXO I. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do día 29 de julho de 2020 até às 13h45min do día 10 de agosto de 2020. Abertura das propostas a após as 13h45min do día 10 de agosto de 2020. Início da disputa de preços às 13h40min do día 10 de agosto de 2020. VALOR TOTAL MÁXIMO RS 164.433,33. Prazo de entrega: 60 días. Os procedimentos para accesso ao Pregão Eletôrnico estido disponíveis no site www.icii.cacosc.com.br. O edital está disponível nos sites www.corogelvivida.pr.gov.br o julho de 2020. Ademir Antonio Aziliero - Presidente da CPL. 65416/2020

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 09
O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tor Preços nº 09/2020, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. DE EMPRESA EM REGIME DE EMPRETIADA POR PRESO GLOBAL, PARA COBERTURA METÁLICA NA PLATAFORMA DE ABASTECIMENTO DA GARAGEM DE MÁQUINAS E VEICULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 13 de agosto de 2020, na Saia de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ángelo Mezzomo, s/m². Valor total máximo RS 38.683,45. Prazo de execução: 30 dias corridos, da ordem. O edital poderá ser retinado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 as 17:30 de companya de circumento de companya consolacida e nou las formacións (46) 3332. horas ou atrawes do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 323
8300. Coronel Vivida, 27 de julho de 2020. Ademir Antonio Aziliero
Presidente da CPL.

65293/2020

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 103/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipa-mentos de informática - conforme Proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte

Início da Sessão Pública: Dia: 11 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas - Horário

Valor: R\$ 45.423,90 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgover-

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 27 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton Prefeito

65480/2020

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – ERRATA DA ALTERAÇÃO DE EDITAL - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2020

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos traz a Errata referente a publicação de Alteração de Edital Pregão Eletrônico nº 101/2020, publicado Diário Oficial Paraná

– Comércio Indústria e Serviços (edição n.º 10734, página 19) em 27 de julho de 2020, em virtude de erro material, sendo que,

A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 07 de agosto de 2020 as 8 horas:

Leia-se:

A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 10 de agosto de 2020 as 8 horas.

Dois Vizinhos, 27 de julho de 2020.

Raul Camilo Isotton

65305/2020

Fazenda Rio Grande

PREGÃO ELETRONICO Nº. 85/2020

Processo Administrativo nº. 205/2020 / Protocolo nº 25765/2020

Tipo: Menor Preço Por Item

OBJETO: Registro de Preços aquisição de Testes Rápidos de Covid19, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: www.comprusnet.gov.br. Entrega dus propostas: a partir de 28/07/2020 às 08/08/0 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2020 às 09/45/min (horáo site: www.comprasnet.gov.br. Fazenda Rio Grande PR, 27 de Julho de 2020.

Eduardo Duarte Scheivaraski Pregoeiro Municipal

65475/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020 Processo Administrativo nº. 200/2020 / Protocolo nº 26598/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavir bana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347.46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos: mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Púbiticas. LEGISLAÇÃO: Lci nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lci nº 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lci n° 9.648, de 28 de abril de 1.998. Horário/ Data da Abertura: às 09h00min do dia 12 de Agosto de 2020. Local: Prefeitura Data la Adertura. «Orthodina de del 18 de 2014 de 2014 de 2014 de Escanda Rio Grande, Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 28 de Julho de 2020, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov. br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande PR, 27 de Julho de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos

65473/2020

Figueira

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 069/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 055/2020 REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa juridica de direito público interno. inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sode na Rua Dr. Zoilo Meira Simões 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro. legalmente designado através da Portaria nº .049/2020, torna público aos interessados que receberá propostas as 09:00 horas do dia 17/08/2020, REFERENTE. O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ES-PECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SOM PARA EVENTOS E ANUNCIOS COM VEICULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos/equipamentos/serviços deverão ser entregues prestados na sede do Município, sem custos adicionais.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:001 sa 11:00h e des 13:00h sa 17:00h, disponivel no site www.figueira.pr.gov.br, infor-mações também através do e-mail licitação@figueira.pr.gov.br Edificio da Prefeitura Municipal de Figueira, em 27/07/2020.

Joares Rodrigues de Proença- Pregoeiro.

65185/2020

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO SRP (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2020 – UASG 987565 EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará
realizar no dia 06 de agosto de 2020, ás 09:00 horas, a abertura da licitação na modaládade Pregão Eletrônico, do tipo menor preços POR ITEM UNITÂRIO, que tem
por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de poltrona
e ar condicionado para a Escola Ambiental — ECO MUSEU de Francisco Beltrão.
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas
do día 06 de agosto de 2020, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentals.gov.br. Edital na integra: a disposição dos interessados no Departamento
de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000
e no site www.franciscobeltrao.or.gov.br.— licitações, ou stravés do site: www. e no site www.francisoobeltrao.pr.gov.br — licitações, ou através do site: www. comprasgovernamentais.gov.br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 24 de junho de 2020.

NÁDIA DALL AGNOL Pregoeira

65091/2020



LAZENDA RIO Cp 151 № 143, terça-feira, 28 de julhorde 2026 Folha nº Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 111/2020

Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização, com fornecimento de produtos, materiais e equipamentos necessários para atender as Unidades de Pronto Atendimento da Secretaria de Saúde. Valor máximo: R\$ 2.015.458,32. Abertura: 10/08/2020 às 09h00min. Acesso ao edital site: cascavel.atende.net. Informações: (45)

Em 27 de julho de 2020 RENATO AUGUSTO DOS SANTOS Diretor do Depto de Gestão de Compras e Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIDADE GAÚCHA

AVISO DE PRORROGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS № 5/2020

PROCESSO Nº 53. OBJETO: Contratação de uma empresa habilitada para celebração de um contrato de empreitada global, com fornecimento de mão de obra e materiais para execução de pavimento asfáltico em TST e drenagem urbana em vias publicas do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme processo de operação nº 1065559-96/2019, objeto do Convênio SICONV n.o 885967, Ministério do Desenvolvimento Regional, tudo de acordo com orçamento, cronograma físico financeiro, memorial descritivo, projeto arquitetônico e complementar e de acordo com as normas, condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos. Em observância a legalidade e publicidade dos atos administrativos, e, atendendo o princípio da economia processual e da instrumentalidade das formas que determinam o aproveitamento máximo dos atos.

Fica prorrogado a data da entrega, abertura e julgamento dos envelopes de proposta de preço e documentação para o dia 13 de Agosto de 2020, ás 09:00 horas, em conformidade com o art. 21, parágrafo 40 da Lei n.o 8666/93. Melhores informações poderão ser obtidas através do telefone (44) 3675-1122, e_mail: jhow@cidadegaucha.pr.gov.br, site: www.cidadegaucha.pr.gov.br ou no seguinte endereço Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.o 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.

Cidade Gaúcha - PR, 27 de Julho de 2020. ALEXANDRE LUCENA Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 6/2020 - PMCG

PROCESSO Nº 56

PROCESSO Nº 56.

O MUNICIPIO DE CIDADE GAÚCHA - PR; através da presente licitação, na modalidade TOMADA DE PREÇO consoante a Lei Federal n.o. 8.666/93, 10.520/02, Lei Complementar n.o. 123/2006 e Lei Complementar n.o. 147/2014, tem a finalidade de receber propostas para execução de um parque urbano, conforme descrição no anexo I do dedital, pelo MENOR PREÇO GLOBAL, do objeto descrito no lote, que visa atender às dotações Orçamentárias desta Municipalidade. ENTREGA DOS ENVELOPES: Até as 08h:30min do relógio afixado no referido departamento no dia 14/08/2020, Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.o. 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 14/08/2020 as 09h:00, na Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.o. 2394, centro, Sala da Comissão Permanente de Licitação, Município de Cidade Gaúcha - PR. 1 - DO OBJETO: 1.1 - A presente licitação, do tipo menor preço global, tem por objeto a contratação de uma empresa hablitada para execução de recapeamento asfáltico em vias urbanas do Município de Cidade Gaúcha - PR, conforme processo de operação n.o. 1065556-30/2019, objeto do Convênio SICONV n. a MS5957. Outras informações de interesse serão prestadas pela Presidente de Licitação, Sra. MARLI SCHWENGBER, nomeada pela Portaria n.o. 033/2020, bem como, estará o Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, disponibilizados no site: www.cidadegaucha.pr.gov.br, podendo ser examinado no horário de expediente, nas dependências da Prefeitura Municipal de Cidade Gaúcha , sito a Rua Juscelino Kubitscheck de Oliveira, n.o. 2394, centro, Cidade Gaúcha - PR.

Cidade Gaúcha - PR, 27 de Julho de 2020. ALEXANDRE LUCENA Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLEVELANDIA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 30/2020

Processo Nº. 060/2020 Tipo: Menor Preco Por Lote

Processo Nº. 060/2020 Tipo: Menor Preço Por Lote
O Município de Clevelándia, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará
realizar licitação no dia 10/08/2020, às 09:00 horas, na Sala de Licitações, sito à Praça
Getúlio Vargas, 71 - Centro - Clevelândia - Pr., na modalidade de Pregão, na forma
Eletrônica, destinado exclusivamente às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte,
tendo por objeto a: "aquisição de 20 (dois) consultórios odontológicos, conforme
Resolução SESA nº. 773/2019, sendo conjunto de equipamentos compatíveis e produzidos
pelo mesmo fabricante", pelo prazo de 06 (sels) messes, nas quantidades e especificações
mencionadas no Termo de Referência anexo "i" do edital. OBS: O edital encontra-se à
disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelándia, no
endereço acima mencionado, no período das 08:00 horas às 12:00 horas, em dias úteis,
nos sites www.clevelandia.pr.gov.br; e, www.licitacoes-e.com.br, ou ainda, pode ser
solicitado através dos e-mails licitacoes.clevelandia@gmail.com e/ou
licitacoes@clevelandia.pr.gov.br.

Clevelândia, 27 de julho de 2020 DIONATAN R. C. DE OLIVEIRA Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 21/2020

Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de obras de pavimentação, drenagem e sinalização das seguintes vias: Rua Benedito Zerico Ribas Paes, Rua Guaraniaçu, Rua Joaquim Nabuco e Rua Renato Soares de Almeida do município de Colombo.

Data: 17 de agosto de 2020 às 09:00 horas.
Local de Abertura: Sala de Licitações, situada na Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo, Paraná.

Preço Máximo: Constante no edital.

Critério de Julgamento: Menor Preço por lote.
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito à Rua XV de Novembro Nº 105, Centro, Colombo/PR, ou pelos fones: (41) 3656 8080, 3656 8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br. www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 27 de julho de 2020. IZABETE CRISTINA PAVIN Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO

AVISO DE PRORROGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36-2020

O Município de Colorado torna público, nova data de abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto Aquisição de litros de combustível automotivos, etanol, óleo diesel e gasolina comum e aditivada, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, foi prorrogado para o dia 09h00min do dia 06 de Agosto de 2020, o edital e seus anexos poderão ser retirados após o dia 20/05/2018 no sistema BLL e site da www.colorado.pr.gov.br/portaldatransparencia.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37-2020

O Município de Colorado torna público, nova data de abertura do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, que tem por objeto Aquisição de vasilhame vazio botijão e recargas de botijões de gás 13 kg, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço, foi prorrogado para o dia 16h00min do dia 06 de Agosto de 2020.

Colorado, 23 de Julho de 2020. MARCOS JOSÉ CONSALTER DE MELLO Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO n° 84/2020 - Concorrência Pública nº 06/2020 - Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: F. ZANCANARO TERRAPLENAGEM LTDA, CNPJ nº 05.461.328/0001-29. Objeto: contratação de empresa para execução de obras de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares e sobre asfálto em vias públicas urbanas da cidade de Coronel Vivida, perfazendo uma área total de 114.617,48m² de pavimentação conforme planilhas, projetos e memorias em anexo. CONTRATO DE REPASSE Nº 900835/2020 - Proposta nº 00591/2020/MDR/CAIXA/MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - Programa: Desenvolvimento Regional, Territorial e Urbano. Valor total é de R\$ 6.427.573,90. Prazo de vigência: 12 meses.

PREFETTITRA MI INICIDAL DE DOIS VIZINIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

AVISO DE ALTERAÇÃO PREGÃO ELÊTRONICO № 101/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme Proposta 08889455000/1160-03 - Ministério da Saúde - exclusivo para microempresa e empresa de pequeno porte.

1. Fica alterado o descritivo do item 1, disposto na tabela do Anexo I - Termo de

2.O descritivo estará disponível no endereço www.doisvizinhos.pr.gov.br.
3.A nova data para abertura da licitação fica marcado para o dia 10 de agosto

de 2020 as 8 horas.
4. Permanecem inalteradas as demais disposições do edital.

RAUL CAMILO ISOTTON Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 103/2020

Objeto: Registro de Preços objetivando a futura e eventual aquisição de equipamentos de informática - conforme Proposta 08889455000/1160-02 - Ministério da Saúde - exclusivo

para microempresa e empresa de pequeno porte. Início da Sessão Pública: Dia: 11 de agosto de 2020, Hora: às 8 horas - Horário de

Valor: R\$ 45.423,90 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e três reais e noventa

Valor: RS 45.423,90 (quarenta e cinco mil, quarocentos e vinte e tras reals e notation centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br serviços/licitações e no site www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

RAUL CAMILO ISOTTON Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 14/2020

Processo Administrativo nº 200/2020 - Protocolo nº26598/2020

Processo Administrativo nº 200/2020 - Protocolo nº26598/2020
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piquiri e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Pianilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas. LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994. Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de Abril de 1.998. Horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 12 de Agosto de 2020. Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 - Nações - Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 28 de Julho de 2020, no endereço eletrônico http://www.fazendariogrande.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande-PR, 27 de Julho de 2020. CARLOS HENRIQUE REIS DOS SANTOS Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 85/2020

Processo Adm. nº. 205/2020 / Prot. nº 25765/2020

Tipo: Menor Preco Por Item

196

OBJETO: Registro de Preços aquisição de Testes Rápidos de Covid19, conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 28/07/2020 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 07/08/2020 às 09h45min (horário de Brasília) no site: www.comprasnet.gov.br

> Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Julho de 2020. EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

DE FAZENDA RIO GRANDE

TOMADA DE PREÇOS N°, 014/2020

Processo Administrativo n° 200/2020 / Protocolo n° 26598/2020

Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Contratoção de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Riua Rio Formoso. Rio Piquin e Travessa Croácia, nos Bairros Iguaçu e Nações, com extensão total de 347,46 metros, compenendendo o fornacimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra, serviços complementares, transportea, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Obras Públicas, LEGISLAÇÃO: Lei n°, 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei n°, 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar n°123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei n°, 9.648, de 28 de abril de 1.998, horário/Data da Abertura: às 09h00min do dia 12 de Agosto de 2020, Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande, Rua Jacarandà, 300-Nações -Sala de Licitações - Térreo. O edital completo estará à dispossição dos interessados a partir de 28 de Julho de 2020, no endereço eletrônico hitc/www.fizendariogrando.pr.gov.br/ e na Secretaria Municipal de Administração — Setor de Licitações.

Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Julho de 2020.

Carlos Henrique Reis dos Santos

Presidente CPL

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-167 – CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANA

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber FERNANDO QUEIROZ ROSSI e ELISABETE TOLEDO RODRIGUES, converterão sua UNIÃO ESTÁVEL EM CASAMENTO, conforme o artigo 1,525, incisos I. III e IV do Código Civil Brasileiro em apresentaram os documentos exigidos pelo art, do CCB e se alguém souber de algum impedimento oponha-o na forma da lei do prazo de uinze (15) dias. Este será afixado no lugar de costume e publicado no

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no prazo de 15 (quinze) dias.

Curitiba, 27 de julho de 2020.

IRIO DA CHAGAS LIMA



PREFEITURA MUNICIPAL
DE FAZENDA RIO GRANDE
PREGAO ELETRONICO N°. 85/2020
Processo Administrativo n°. 205/2020 / Protocolo n°
25765/2020
Tipo: Menor Preço Por Item
OBJETO: Registro de Preços aquisição de Testes Rápidos de Covid19,
conforme solicitação da Secretaria Municipal da Saúde. Edital disponível no site: www.comprasnet.gov.br. Enfrega das propostas: a patri
de 28/07/2020 ås 08/h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abetrura das
Propostas: 07/08/2020 às 09/45min (horário de Brasilia) no site: www.
comprasnet.gov.br.

osas: Orrobevo rasnet.gov.br. Fazenda Rio Grande/PR, 27 de Julho de 2020. Eduardo Duarte Scheivaraski Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL **DE QUATRO BARRAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINAN Departamento de Compras e Lici

Departamento de Compras e Licitações

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2019

CONCORRÊNCIA Nº 01/2019

OBJETO DO CONTRATO: tem por objeto a execução de pavimentação asfáltica em CBUO cap 50-70 das Ruas Alfredo Milguel Baduy e Vicente Vidolin deste município, devidamente autorizado pelo Processo Licitatóric Concorrência nº 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 16.105.588/0001-39

Concorrência nº 01/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE QUATRO BARRAS - CNPJ nº 16.105.558/0001-39

(5.105.558/0001-39

CONTRATADA: FAUSTO TERRAPLANAGEM & PAVIMENTAÇÃO E JERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob nº 14.905.688/0001-63

SUBJETO DO ADITIVO: Lon como objeto a ALTERAÇÃO QUANTITATIVA e QUALITATIVA DA OBRA, ocorrendo a supressão de 5.38% dos Itens. 11. 1.2: 1.3.2: 1.2.2: 2.3.2: 73.3.3: 43.3.6: 3.9: 5.1: 5.2: 5.3.e sub itens. 7.2: 7.3; 7.4. e acréscimo QUALITATIVA de 6.19% no subitem 3.1: 3.2: 3.5: 3.7: 3.8: 3.1: 4.2: 4.3: e a caréscimo QUALITATIVA de 6.79% no de referente ao Contrato Nº 20/2019. Essa alteração resulta no demonstrativo abaixo. Referencia do preços utilizado tabela governamental SINAPI. DA SUPRESSÃO: O valor total da supressão é R\$ 109.838.39 (Cento e nove entiros es tiníta e olto reais e trinía e nove centavos) representando uma diminuição de 5.38% do valor total do Contrato nº 20/2019. Segue abaixo os itens descritos corresponde ao total dos valores suprimidos. DO ACRESCIMO: O valor total do caréscimo quantitativo é R\$ 126.528.8 (Sesendo DO ACRESCIMO: O valor total do contrato nº 20/2019. E o valor total do caréscimo quantitativo e R\$ 13.13.39.08 (Cento e trinia e alor supresentando um acréscimo de 6.12% do valor total do contrato nº 20/2019. E o valor total do caréscimo de 18.13.339.08 (Cento e trinia e sote mal. trazentos o rivorente ou reais e sete mal. trazentos o trinia e nove reais e olto centavos) representando um acréscimo de 6.72% do valor total do contrato nº 20/2019. E o valor total do acréscimo de 6.72% do valor total do contrato nº 20/2019. E o valor total do acréscimo de 6.72% do valor total do contrato nº 20/2019. E o valor total do acréscimo de 6.72% do valor total do acréscimo adel 4.7473/2020 sob o amparo legal no artigo 65, 1, "b" e §§ 1º e 2º Inciso II da 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 20 de Junho 2020.

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL
DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNP3: 75.967.760/0001-71 - Rus: Dr. Cruz
Machado, n, * 205 - CEP: 84.600-900 - União da Vitória - Paraná
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSAD A
PREGÃO ELETRÔNICO N° 33/2020 - PROCESSO N° 69/2020
O MUNICIPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA, Estado do Paraná, torna público
que a licitação realizada no dia 10/06/2020, às 09:00h (nove horas),
na modalidade Pregão Eletrônico n° 33/2020, que objetiva a aquisição
de VEICULO TIPO VAN destinada à Associação de Para e Amigos dos
Excepcionais de União da Vitória (APAE), de acordo coma e sepacificações
mínimas constantes do ANEXO 07 - CARACTERISTICAS TECNICAS, do
presente Edita, foi declarada FRACASSADA, em razão da inabilitação e
desclassificação de todos os licitantes.
União da Vitória/PR, 27 de julho de 2020
Maria Celeste de Assunção Mance - PREGOEIRA OFICIAL

ESTADO DO PARANÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA - CNPJ: 75,967,760/0001-71 - Rua: Dr. Cruz Machado, n. ° 205 - CEP: 84,600-900 - União da Vitória - Paraná XISO DE REVOGAÇÃO PRESA VISO DE REVOGAÇÃO PRESA VISO DE REVOGAÇÃO PROCESSO N. ° 186/2019 O Municipio de União da Vitória, Estado O Paraná, toma público e para conhecimento das licitantes e de quem mais interessar possa que a licitação supramencionada, que tem por objeto a Contradação de INSTITUIÇÃO FINAN-CEIRA autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade, para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientos de Folha Salarial e outras indenizações, de servidores ou empregados públicos ativos, inativos e pensionistas, de ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA

CARTÓRIO DE SANTA FELICIDADE IRIO DAS CHAGAS LIMA – OFICIAL Av. Manoel Ribas, 6031 - Fone (41) 3372-16: – CEP 82020-000 – CURITIBA – PARANÁ

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem se casar:

1. ROSARIO CARMINDO DA SILVA com JOSIELE SOLA BERNARDO

2. GABRIEL MARQUES PAULISTA DA SILVA com ISABELLI CRISTINI DA
SILVA

3. VICTOR FERREIRA RICARDO com MAYARA SAUNITE GABRIEL

4. ALYSSON JOSÉ DA SILVA ELEUTÉRIO com AMANDA CAMILOTTI

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei, no de 15 (quinze) dias

Curitiba, 27 de julho de 2020

IRIO DA CHAGAS LIMA Oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

Departamento de Compras e Licitações
AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 95/2020
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL. MENOR PREÇO GLOBAL
A Prefeitura Municipal de Quatro Barras toma público, para conhecimento
los interessados, que fará realizar Licitação, no exercicio das atribuições
ue lhe confere o Decreto nº 7.241/2020 sob a modalidade supra, com as

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em Concreto Beluminoso Usinado a Quente (CBUQ) - Faixa C na Rua Nilton Sperancetta, conforme projetos e memorial descritivo. ENTREGA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: até 31 de agosto de

2020 às 09h00.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÜBLICA: 31 de agosto de 2020 às 09h00.
LOCAL: Sala de reuniões de Prefeitura Municipal de Quatro Barras, situada à Avenida Bom Pedro I nº 110. Centro - Quatro Barras - PR.
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site www.qua-trobarras.pr.gov.br. menu "Licitações" e solicitado via email licitacao@ quatrobarras.pr.gov.br. informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 ås 17h00. Quatro Barras, 27 de julho de 2020.

Quatro Barras, 27 de julho de 2020. GILSON SYDOR Presidente da Comissão de Licitação

YBACOBY PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO SIA
NÎRE N° 41300070458 - CNPJ N° 03.571.558/0001-15
ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÂRIA E
ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÂRIA E
ATA DA TRIGÉSIMA OLARITA ASSEMBLEIA GERAL EN TRAORDINÂRIA
01.FORMA; Lavrada nos termos do parigarlo primeiro do art. 130. da Leó 4.0476.
02.DATA. HOBRA E LOCAL; 19057.002, ia 90% obras, à Rue Holanda, 179. Holand
Center BL. 01 Lojas ED, Unidade 11-A - 02º Andar. Butro Bou Vista, em Caritiba - PO
92.PEBLICA CODES: Dispensados, de acordo como disposto no art. 124, parigardo qual pro
0, DEPERLICA CODES: Dispensados, de acordo como disposto no art. 124, parigardo qual
Lei 6.40476. 04.PRESENCA: Acionistas representando 100% (com por cento) do capital socia Centre III. et across. Con Control Septembro de la control com o disposto no art. 124, parágrafo quarto, ca Le 6.40476. 14_PRESENCA_A Acionistas representando 100%; (cem por enun) do capital social, Le 6.40476. 14_PRESENCA_A Acionistas representando 100%; (cem por enun) do capital social, conforme Livoto de Presença de Acconistas. 86_COMPOSICAO DA MESA.) Presidente da Mesa Sr. MARCO ANTONIO GULIN e Secretaria Sra. MARIA CELI GULIN 66_ORDEDA (1998). Presidente da Directoria e Demonstrações Financeiras referente ao exercício encertado em 31.12.2019; b) Destinaçõe a grarovação dos valores distribucidos o a distriburi que deverão ser levados à debito da conta lucros acumulados; e) Eleição do Directoria para o trierio (2009.102.07_DELIBERAÇÕESE). Dando inicio aos trabalhos o Presidente da Mesa, determinou a mim Secretairo, que procedeses a leitura des documentos a que se refere a letra "a", de Carta Convit, publicado no Dário Oficial do Estado do Parana, no dia 11 de maio de 2.020, a página 35, e no Jornal Dário Indicatar a Comercio de Curtibla no dia 11 de maio de 2.020, a página 35, e no Jornal Dário Indicatar a Comercio de Curtibla no dia 11 de maio de 2.020, a página 35, e no Jornal Dário Indicatar a Comercio de Curtibla no dia 11 de maio de 2.020, a página 35, e no Jornal Dário Indicatar a Comercio de Curtibla no dia 11 de maio de 2.020, a página 36, concluidas a leitura, a Presidente da Mesa, dando proseguirmento as trabalhos, for rapidos esclarecimentos sebre os assuntos em exame, recontendando a assembleia a aprointo 3.7, en sormal un monestra participato de l'entre de Mesa, dando prosseguimento aos trabal appidos esclarecimentos sobre os assuntos em exame, reconendando a assembleia a a odo balamo Patrimonial e das demais demonstrapões financeiras referentes ao extrado em 3/112/2019. Após considerações, a Presidênte da Mesa colocou em votaçã memetos (Balango Partimonial). Demonstrações do Resultada do Exercício, das Matas atrimónio Láquido e do Flaxo de Caixa para o ano findo em 31 de dezembro de 2019, esta, toda constante da letra "a", da Carta Conviz, a qual foi aprovada por unanimia acionistas presentes e com direito a voto, sem reservas ou restirções, com abstenção didis por lei. Dando continuidade aos trabalhos a. Assemblea passou a delibera voto ria do item "b" da ordem do dia, que trata da destinação, aprovação e concordância do distribuídos os a distribuír que da distribuírdos os a distribuír que da distribuírdos ao distribuírdo aos da distribuírdos con distribuírdos aos da mesas destinas que a distribuírdos con distribuírdos aos a temposas da destina da consecuente da destinação, a provincia do atenta de consecuente da destinação, a destina da como continuidad aos atentalhos as resultados de 2019 para conta Luci-966, casada em regime de comunhão ntidade Civil nº 1.443.113-6/SSP-PR., soora ne curaus de Identitudale Civil nº 1.443 113-6/SSP-PR., inseria junto ao Cadastro do oso Fisicas do Ministério de Fazenda sob nº 6/0 10,10 70-53, residente de domicilidad à Puè de nº 2291, Bairro Alto da Rua XV, em Curritba, PR., CEP nº 80.040-180, DIRETOS ERINTENDENTE Sra. MARIA CELI GULIN, brasileira, natural de Cuririba estadiarana, nascida en Il/11/1959, Sepanada judicialmente, empresian, portadora da Céduli elitidade Civil nº 1.443 112-8/SSP-PR, inseria junto ao Cadastro de Pestoas Fisicas de stério da Fazenda so nº 750 163 110-50, nº readenba Ademultada E. nu Lida Ambierto. o Diveria, 760 – Apto, 2,601. Bairro Cabral, em Curriba, PR., CEP nº 80,035-060. DIRETTOS di Oliveria, 760 – Apto, 2,601. Bairro Cabral, em Curriba, PR., CEP nº 80,035-060. DIRETTOS de DMINISTRATIVO St. DANTE DOSG GULD. Nassiliciro, astartida de Curribta estado de Parand, asseido em 13-09/1949, essado em regime de comunhido universal de bens, empresario portador da Cedula de Identidade Curribta estado de Paranda, asseido em 13-09/1949, essado em regime de comunhido universal de bens, empresario portador da Cedula de Identidade Curvil nº 6/10/33-05/55-PR. misorio junto sa Cadadardo de Sessoas Fisicas do Ministerio da Fazenda sob nº 003.069/169-91, residente ed omiciliado à Para Regilia 740. Bairro Cabral — colidado por 1003.069/169-91, residente ed omiciliado à Para Regilia 740. Bairro Cabral — colidado por 1003.069/169-91, residente ed omiciliado à Para Regilia 740. Bairro Cabral — colidado por 1003.069/169-91, residente ed omiciliado à Para Regilia 740. Bairro Cabral — colidado por 1003.069/169-91, residente ed omiciliado à Para Regilia 740. Pessona Físicas do Ministério da Fazenda sob nº 003.069.169-91, residente e domicitudo à Rui Recife nº 461, Bairro Cabral, em Curitiba. PR... CEP nº 80.035-110 e DIRETOR FINANCEI-RO Sc. MARCO ANTONIO GULIN, brasileiro, natural de Curitiba estado do Parana, nascide Ass. GRANCO AND OLLIN, prantiero, natura de Cultilla Calado do PR. 100/04/1954, acado em regime de comunido universal de bens, empresário 100/04/1954, acado em regime de comunido universal de bens, empresário de Pesso insistêncio da Faceda so do P. 18 ed. 23, 79-01, residence e domicilidado à Riu Caninestelo da Faceda so do P. 18 ed. 23, 79-02, residence e domicilidado à Riu Caninestelo da Faceda so do P. 18 ed. 23, 79-02, residence e domicilidado à Riu Caninestelo da Faceda so de Proposition de Riu Caninestelo da Proposition de Riu Caninestelo de 08. ORDEM DO DIA EM ASSEMBLEJA GERAL EXTRAORDINÁRIA Estatuto Social. 09. DELIBERAÇÕES; Iniciando os trabalhos em Assem ção expressa de todos o s'esus Paringurfos. Artigos e Cupitalos, e que é parte integrante te como ANEXO I. e o Bolctim de Ações como ANEXO II, os quais submetidos dos acionistas foram aprovados por unanimidade na forma proposta. <u>BOLORUM RATIVO</u>, Todas as deliberações foram aprovadas pela unanimidade dos acionistas pre-EECCERAMETOS: Foram suspensos os trabalhos até a la vivatur da presente, qua

DELIBERATIVO: Todas as deliberações foram sentes. ILENCERRAMENTO: Foram suspens

lida e achada conforme foi por todos os presentes DIATHEKE PARTICIPAÇÕES S/A (Luiz Nort PARTICIPAÇÕES SOCIETARIAS LTDA (Ma

TE JOSÉ GULIN, MARI NELY GULIN DE CARVALHO E SILVA, MARIA CELI G LIN e LUCIEN ARAÚJO RIBAS. 13.CERTIDÃO: Certifico que a presente ata é côpia fi

sinada. 12.ACIONISTAS PRESENTES: rto Gulin – Diretor Presidente). BLACK



PIRAQUARA

Secretaria de Administração

PICAGES Administrativo nº 2893/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/2020
Contratante MUNICIPIO DE PRADJARA CONTRADA VA MONISTRADORA
DE SIERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNP.IMF sob nº 07.473/24/0001-00. Objeto: contradado de empresa para venoretrologio de justificanda da Secretaria Municipio de Meio Ambiente,
localizada na Rua Bardo do Cero Azul, 361 - Centro - Piraquam, Valor global RF 7,614-3,
261 em, sescionnos e catorze resa e intria e dois centraos) Para de Vigência 3, (1/26)
meses contados da assinabra do Contrato. Data da assinabra: 24 de julho de 2020.

ENTATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 15/16/203

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 39/2020 - Processo n° 3,837/204
Objeto: Aquaspida de Tampões e Greitas em fem tomadido para bueros localizados no Municligio de Prinquezia", contorme ANEXO 1 - Termo de Referência - Detentora: GMETAL COMERCIO DE METAIS EIRELEÇEZ ON 30 de 17,065/9,480001-14, vincedora dos fams
17,2 e 3, pelo vator total de 18-45-00. Objeto: Columbina se asia abra 2,207/2020.

Processo Administrativo n° 11,377/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 12/2020

Processo Administrativo n° 11,377/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 12/2020

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACULARA CONTRADO N° 12/2020

Processo Administrativo n° 11,377/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 12/2020

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACULARA CONTRADO N° 13/2020

Processo Administrativo n° 11,377/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 12/2020

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACULARA CONTRADO N° 13/2020

Processo Administrativo n° 11,377/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 12/2020

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACULARA CONTRADO N° 13/2020

Processo Administrativo n° 11,377/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 12/2020

Processo Administrativo n° 11,377/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 12/2020

Processo Administrativo n° 11,377/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 12/2020

Contratante: MUNICIPIO DE PIRACULARA CONTRADA DE PREÇO N° 12/2020

Processo Administrativo n° 11,377/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 12/2020

Processo Administrativo n° 11,377/2020 - TOMADA DE PREÇO N° 12/2020

Processo Administrativo n° 11,377/2020 - TOMADA DE PR

Nº 41/2020, que tem por objeto a contratação de empresa para eventual prestação de serviço de locação de min arresguetar, min rolo compactador, vibro cababadora, fresadora, carninhão pipa e caminhão fuecado, incluindo motorista/operador, traslados/mobil-zação, combustive el emuntenção, para elender as necessidados de Prefetito Athonização, para elender as recessidados de Prefetito Athonização, para elender as recessidados de Prefetito Athonização, combustive el emuntenção, para elender as recessidados de Prefetito Athonização, combustive el para el par





Diário Oficial Eletrônico

Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº177/2020 de 28 de julho de 2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE PARANÁ
Comissão Permanente de Licitações

TOMADA DE PREÇOS Nº. 014/2020 Processo Administrativo nº 200/2020 / Protocolo nº 26589/2020 Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação urbana na Rua Rio Formoso, Rio Piguir e Tirressas Croticia, nos Bairros Iguaço: e Nações, com extensão total de 347.68 metros, compresendendo o formiciento de tado o material de construções empresado, equipamentos, nito-de-obra, senérga complementares, transportes, entre outras desposas our sejam mecessifica para perfeita execução dos serviços arcontratados, conforme Planha de Serviços e Memorial Descritivo, conforme solicitação da Secretaira Municipal de Obras Públicas.

LEGISLAÇÃO: Lei nº, 8,565. de 21 de junho de 1,993, com as alterações introduzidas pela Lei nº, 8,883, de 08 de junho de 1,994. Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº, 9,548, de 28 de abril de 1,998.

Local: Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande - Rua Jacarandá, 300 – Nações - Sala de Licitações - Térreo.

O edital completo estará à disposição dos interessados a partir de 28 de Julho de 2020, no endereço eletrônico <u>Introllementazendariogranda or govitar</u> e na Secretaria Municipal de Administração - Setor de Licitações. Fazenda Rio Grande PR, 27 de Julho de 2020.

CARLOS HENRIQUE
REIS DOS
SANTOS:09848 1665980
Carlos Henrique Preis dos Santos
Presidente CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2020 - ID 3457

CONTRATANTE: PREFETURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATANO: HO CONTRATADO: HO CONTRAT

FISCAL Auminia notativo Parkello Junior, GREA-PR 102.894/D.

MODALIDADE: Tomada de Praço 65/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2020.

PROTOCOLO: 1773/2020.

VALOR TOTAL: RS 442.925.04 (Quatrocentos e quarenta e dois mil. novecamos assis a quatro centralismos.)

Cinco reals e quatro centavos):
VIGENCIA: 330 (trezentos e trinta) días a contar de sua assinatura:
EXECUÇÃO: Lote 01 de 150 (cento e cinqüenta) días contar da assinatura do Contreto
DATA DA ASSINATURA: 2107/2020;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Coordenação de Contratos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 098/2020 - ID 3455

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE:
CONTRATANDO: ANIL GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA:
CONTRATADO: ANIL GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA:
CONJUL 35.31 9.2820001 - 64:
OBJETO: "Acutalição de Cartóres para o Programa Familia Fazendense, conforme solicitação de secretaria Manicipal de Assistência Social";
FISCAL ADMINISTRATIVO: Claudio José Braine, matrícula 357720;
MODALIDADE: Dispense de Lichação 64/2020;
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 192/2020;
PROTOCOLO: 256/16/2020;
VALOR TOTAL: R\$ 15.740,00 (Quinze mil setecentos e quarenta reais);
VIGENCIA: 80 (Noventa) dise. so contra de data da publicação em Diário Oficial do Município;
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2020;
Coordenação de Contratos

Coordenação de Contratos

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 100/2020 - ID 3458

Ras Januareschi. 188 - Marchen - Fauentie Sin Graude - PS - CSP 13820-000 - Fann-Fan Statel 1251-8180

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE; CONTRATADO: DEZEMBRO MINERAÇÃO E PAVIMENTAÇÃO EIREU: CNP1; 27 667 370001-52; OBJETO: "Contratação de empresa para execução do sons de pavimentação urbana no Lote 01 - Bainro Santa Teresinha, Lote 02 - Bainro Eucaliptos e Nações, com extensão total de 442,16 metros, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregados, equiplementos, mão de-bora, sarvições complementaes; transportes acourtes despetas que sejam necessárias para perifeita execução dos servições ora estrução dos servições ora estada de servições dos conferendamental Describo, conciorment Projeto Básico e Edital da Tomada de Propco DOS/2027.

PISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matricula 58390.

FISCAL ADMINISTRATIVO: Karolline Rodrigues Custódio de Oliveira Ribas, matricua 383890.

FISCAL TÉCNICO: Gustavo Gonçalves Quadros CREA PR 72 224/D;

MODALIDADE: Tomada de Praco 505/2200;

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 130/2200;

PROTOCALO: 17712/22020;

VALOR TOTAL: R\$ 228.921,94 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e vinte e um reais e noverate e quatro centavos);

VIGENICIA: 330 (frezentos e trirta) dias a contar de sua assinatura de Contrato;

DATA DA ASSINATURA: 21/07/2020;

Coordenação de Contratos

Bun Jacquedil, 100 - Nauden - Parrade Mir Grande - PR - CEP 63627-000 - Pantiffun State) 627-6300

Ray Jaconsolis, 198 - Machine - Ferrada Nie Grande - Ph. - CEP (1922-999 - Ferral de Breat (221-899)





Voltar

Detalhes processo licitatório Informações Gerais		
Entidade Executora		
Ano*	2020	
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	14	
W. 11. 17. 17. 17. 17. 17. 17. 17. 17. 17		
Modalidade*	Torridad de l'Tegos	
Número edital/processo*		
Instituição Financeira	Recursos provenientes de organismos internacionais/multilateraís de crédito	
Contrato de Empréstimo		
Contracto de Empresamo		
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para execução de Obras de Pavimentações Urbanas nas Ruas: Rio Formoso , Rio Piquiri e Travessa Croácia, conforme solicitação da	
	Secretaria Municipal de Obras Publicas.	
Forma de Avalição		
Dotação Orçamentária*	080110034490510000000000000	
Preço máximo/Referência de preço -	00 115 10/02	
R\$* Data de Lançamento do Edital		
	20,07,222	
Data da Abertura das Propostas	12/08/2020 Data Registro 28/07/2020	
NOVA Data da Abertura das Propostas	Data Registro	
Data de Lançamento do Edital		
Data da Abertura das Propostas		
	Há itens exclusivos para EPP/ME? Não ✓	
	Há cota de participação para EPP/ME? Não Percentual de participação: 0,00	
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME? Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais? Não		
Data Cancelamento		

CPF: 5572081906 (Logout)

Editor Excluir